



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 044

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 33, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1981-CN (nº 18, de 1981, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.836, de 23 de dezembro de 1980, que “dá nova redação ao parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966”.

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 55, parágrafo 1º, da Constituição Federal, encaminha à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.836, de 23 de dezembro de 1980, o qual altera a redação do parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

A medida em apreço modifica o critério de fixação do Câmbio, cuja taxa, até então, era determinada, mensalmente com base no comportamento do mercado verificado no mês anterior ao vencido.

A nova sistemática propugnada pelo diploma estabelece que a taxa será fixada tendo como base o mercado cambial de cada quinzena consoante critério definido pelo Ministro da Fazenda, para aplicação no período quinzenal imediatamente posterior ao subsequente.

O procedimento previsto no texto em análise visa a obtenção de taxas de Câmbio mais reais face à atualização em períodos mais curtos.

Essa nova diretriz mais se harmoniza com a regra contida no art. 143 do Código Tributário Nacional, que determina que a conversão da moeda estrangeira em nacional se faça, por ocasião do lançamento, ao Câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

Atendidos os pressupostos contidos no art. 55 da Constituição Federal e evidenciada a conveniência da adoção do novo critério normativo proposto pelo texto ora examinado, opinamos pela sua aprovação na forma do seguinte:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 15, DE 1981 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.836, de 23 de dezembro de 1980, que “dá nova redação ao parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.836, de 23 de dezembro de 1980, que “dá nova redação ao parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966”.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1981. — Deputado Alberto Goldmann, Presidente — Senador José Lins, Relator — Senador Lomanto Júnior — Senador Bernardino Viana — Senador Martins Filho — Deputado Igo Losso — Deputado Felippe Penna — Deputado Dario Távares — Senador Saldanha Derzi — Senador Benedito Canela — Senador Affonso Camargo, com restrições — Deputado Jorge Paulo.

### PARECER Nº 34, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 37, de 1981-CN (nº 19/81, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, que “reajusta os vencimentos salariais e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Athiê Coury

Com a Mensagem nº 37, de 1981 (CN), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980 reajustando os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais e dando outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral esclarecendo que o texto legal, em exame, obedece ao paradigma ditado pelo Decreto-lei nº 1.820, de 22 de dezembro de 1980, que deferiu reajuste de vencimentos, salários e proventos aos servidores do Poder Executivo.

Declara o diploma legal examinado, que os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, bem assim as retribuições dos cargos em comissão, funções de direção e assistência intermediária e representação mensal passam a ser os enumerados nos Anexos II e III do Decreto-lei nº 1.820, de 1980.

Destaques-se que a Gratificação de Atividade, referida pelo caput do art. 5º do Decreto-lei nº 1.461, de 23 de abril de 1976, passa a se denominar Gratificação de Nível-Superior, mantidas as características, definição, beneficiários e base de comissão estabelecidos em lei, e que o ocupante de cargo de nível superior, sujeito à jornada de trabalho inferior a 40 horas semanais, fará jus a 50% (cinquenta por cento) da referida gratificação.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da União, para 1981, e que o instrumento utilizado encontra respaldo constitucional, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16, DE 1981 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1981, que “reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, que “reajusta os vencimentos salários

## EXPEDIENTE

## CENTRO-GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ARNALDO GOMES**  
Diretor Executivo

**HELVÉCIO DE LIMA CAMARGO**  
Diretor Industrial

**PAULO AURÉLIO QUINTELLA**  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

|                |               |
|----------------|---------------|
| Semestre ..... | Cr\$ 800,00   |
| Ano .....      | Cr\$ 1.600,00 |

## Via Aérea:

|                |               |
|----------------|---------------|
| Semestre ..... | Cr\$ 2.500,00 |
| Ano .....      | Cr\$ 5.000,00 |

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Eleitorais, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 7 de maio de 1981. — Senador Passos Pôrto, Presidente — Deputado Athiê Coury, Relator — Deputado Stroessel Dourado — Senador João Lucio — Deputado Joel Ferreira — Senador Jutahy Magalhães — Senador Moacyr Dalla — Senador Lourival Baptista — Senador Martins Filho — Deputado Nilson Gibson — Deputado Gilson de Barros, voto em separado — Senador Humberto Lucena, com restrições — Deputado Manoel Novaes — Deputado Horácio Hortiz, voto em separado — Deputado Celso Peçanha, com restrições.

## VOTO EM SEPARADO

## Dos Deputados Horácio Hortiz e Gilson de Barros

Faculta o art. 55 da Constituição Federal, ao Presidente da República, a expedição de decretos-leis, desde que verificadas as hipóteses que, taxativamente enuncia.

Entre as hipóteses, uma delas se estabelece em relação à matéria a ser disciplinada, restritas à "segurança nacional, finanças públicas inclusive normas tributárias e criação de cargos públicos e fixação de vencimentos", tudo consoante os itens I, II e III do art. 55 da Constituição da República.

Através da Mensagem nº 37, de 1981 (nº 19, de 1981, na origem), o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional o Decreto-lei nº 1.837, de 23 de dezembro de 1980, através do qual — diz a mensagem — "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências".

Vê-se, pois, que o permissivo constitucional utilizado pelo Sr. Presidente da República, para expedir o decreto-lei, é o do item III, 2.ª parte, do art. 50 da Constituição Federal, ou seja a de fixação de vencimentos dos cargos públicos.

Todavia, estranhamente, fez inserir no corpo do Decreto-lei em exame, de nº 1.837/80, o art. 8.º, que cria regra jurídica de exceção no tocante aos servidores por ele mencionados, dispondo:

"Art. 8.º As leis especiais que fixam remuneração mínima para categorias profissionais regulamentadas não se aplicam aos servidores de que trata este Decreto-lei."

A leitura do texto revela de pronto, que este não se limita à fixação de vencimentos. Vai muito além ao excepcionar em relação a regra jurídica preexistente, criando, para quem enuncia, regra jurídica nova, que dispõe de modo diverso, e oposto, ao que dispunha a norma anterior.

Excluir de benefício mínimo assegurado em lei determinada categoria profissional não é, efetivamente, fixar-lhe vencimentos. É criar sistema de remuneração, através do qual se declara revogado o sistema anterior, restringindo os efeitos das leis específicas que revoga.

Com efeito, a inclusão do art. 8.º no Decreto-lei em exame resulta de uma lesão ao art. 55 da Constituição da República, caracterizada pela extração dos limites constitucionais nele fixados, para a expedição de decretos-leis.

Outra questão constitucional que o art. 8.º suscita é em relação ao princípio da igualdade, assegurado no art. 153, § 1.º, da Lei Maior. Este, por mais que se pretenda relativo, contém parâmetros em sua relatividade, sem os quais é ineficaz.

A formulação aristotélica, para a qual a "igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais", que sugere indagar quais são os iguais e quais são os desiguais, deve ser respondida, no mínimo, com respeito aos princípios de direito positivo vigentes.

Assim, a igualdade perante a lei, de que fala o § 1.º do art. 153, faz pressupor uma igualdade de fato, capaz de colocar as pessoas em condição de igualdade perante o direito.

E é exatamente isso o que se verifica na espécie.

Engenheiros agrônimos, Médicos, etc. ..., estão postos em igual situação de fato no mercado de trabalho, exatamente porque são igualmente, engenheiros, médicos, etc ..., de modo que tratá-los de modo diverso em razão do empregador que os paga, é contrariar a essência do princípio. E, o que é mais grave: sendo o Governo o empregador dos discriminados a discriminação vem em favor do Estado, que é, em princípio, contra quem se defende os indivíduos no capítulo constitucional dos Direitos e Garantias Individuais, onde está o § 1.º do art. 153, ora violado.

A contrariedade à Lei Maior atinge, ainda, o direito adquirido dos atingidos pelo art. 8.º

Sem ressalvar o artigo em relação aos já contratados quando do advento do decreto-lei, isto é, em relação aqueles que, por força das leis específicas a que se refere, têm como patrimônio jurídico o direito a perceber a remuneração mínima fixada naquelas leis, os reajustes posteriores do salário menor regional fará com que fiquem com remuneração aquém daquela que teriam se reajustados o menor regional, fosse reajustada a sua remuneração, como determinam as leis específicas de cujos efeitos foram excluídos.

O cabimento, ou não, do exame da constitucionalidade da matéria por esta Comissão está prevista no art. 17 do Regimento Comum, que dispõe:

"A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir sobre a inconstitucionalidade daquela."

Expressa, pois, a faculdade regimental de esta comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade do tema. O fato de ser da competência do Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade de lei, não afasta a responsabilidade desta comissão de examiná-la previamente. Ao judiciário cabe declarar inconstitucional, mediante representação, texto que, apesar de inconstitucional, resultou aprovado; ao Congresso cabe, antes de aprovar o texto, examinar se pode fazê-lo, a teor da norma constitucional.

Nem se diga, por outro lado, não poder o Congresso rejeitar, apenas, o art. 8.º do Decreto-lei em exame, por lhe ser vedado, pela Constituição, emendá-lo.

Não se trata aqui, de emenda, e sim de rejeição por imperativo constitucional. Ademais, podendo esta Casa rejeitar, na íntegra, o Decreto-lei, não há como ser-lhe vedado rejeitá-lo em parte pelo elementar princípio de direito de que quem pode o mais pode o menos.

Há que se considerar, ainda, que o art. 8.º é corpo estranho ao contexto da norma. Esta se destina a fixar vencimentos e, em passant, nela foi posto dispositivo divorciado de seu conteúdo, cumprindo-nos extirpá-lo.

**PARECER Nº 35, DE 1981 (CN)**

**Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 34, de 1981-CN (n.º 16, de 1981, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.834, de 23 de dezembro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências".**

**Relator: Senador Lomanto Júnior**

Com a Mensagem n.º 34, de 1981-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.834, de 1980, reajustando os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar e dando outras providências.

A Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem Presidencial, esclarece que o texto legal examinado obedece ao paradigma estabelecido pelo Decreto-lei n.º 1.820, de 1980, que concedeu reajuste dos vencimentos, salários e proventos aos servidores do Poder Executivo.

Assim, os referidos valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal dos Quadros e Tabelas Permanentes do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, reestruturados pela Lei n.º 6.889, de 11 de dezembro de 1980, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.745, de 27 de dezembro de 1979, ficam reajustados na forma dos Anexos ao Decreto-lei n.º 1.820, de 22 de dezembro de 1980.

Os servidores ativos e inativos não beneficiados pelo reajuste referido terão os seus atuais valores de vencimentos, salários e proventos reajustados em 73% (setenta e três por cento), em duas parcelas, a primeira de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1981 e a parcela restante, a partir de 1.º de abril de 1981.

Destaque-se a mudança de denominação da Gratificação de Atividade, instituída pelo art. 10 do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e aplicada às Categorias Funcionais de Nível Superior, que passa a se denominar Gratificação de Nível Superior, mantidas as características definição, beneficiários e base de concessão estabelecidos em lei, e que o ocupante do cargo ou emprego, incluído em Categoria Funcional de Nível Superior do Plano de Classificação de Cargos (Lei n.º 5.645, de 1970), que, por força da legislação em vigor, estiver sujeito à jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, fará jus a 50% (cinquenta por cento) desta gratificação.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da União, para 1981 e que o instrumento legal utilizado encontra respaldo constitucional, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação nos termos do seguinte:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17, DE 1981-CN**

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.834, de 23 de dezembro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".**

O Congresso Nacional decreta:

**Artigo único.** É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.834, de 23 de dezembro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 13 de maio de 1981. — Deputado Gilson de Barros Presidente — Senador Lomanto Júnior, Relator — Senador Mauro Benevides — Senador Bernardino Viana — Senador Jorge Kalume — Senador Passos Porto — Deputado Horácio Ortiz (voto em separado) — Deputado Celso Peçanha (voto em separado) — Deputado João Faustino — Senador Luiz Cavalcante — Senador Gastão Müller — Deputado Adalberto Camargo.

**Voto em Separado****Dos Deputados Celso Peçanha e Horácio Ortiz**

Faculta o art. 55 da Constituição Federal, ao Presidente da República, a expedição de decretos-leis, desde que verificadas as hipóteses que, taxativamente, enuncia.

Entre as hipóteses, uma delas se estabelece em relação à matéria a ser disciplinada, restritas à "segurança nacional, finanças públicas, inclusive normas tributárias e criação de cargos públicos e fixação de vencimentos", tudo consoante os itens I, II e III do art. 55 da Constituição da República.

Através da Mensagem n.º 34, de 1981 (n.º 16, de 1981, na origem), o Sr. Presidente da República submete ao Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.834, de 23 de dezembro de 1980, através

do qual — diz a mensagem — "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Vê-se, pois, que o permissivo constitucional utilizado pelo Sr. Presidente da República, para expedir o decreto-lei, é o do item III, 2.ª parte, do art. 50 da Constituição Federal, ou seja a de fixação de vencimentos dos cargos públicos.

Todavia, estranhamente, fez inserir no corpo do Decreto-lei em exame de número 1.834/80, o art. 10, que cria regra jurídica de exceção no tocante aos servidores por ele mencionados, dispendo:

"Art. 10. As leis especiais que fixam remuneração mínima para categorias profissionais regulamentadas não se aplicam aos servidores de que trata este Decreto-lei."

A leitura do texto revela, de pronto, que este não se limita à fixação de vencimentos. Vai muito além ao excepcionar em relação à regra jurídica preeexistente, criando, para quem enuncia, regra jurídica nova, que dispõe de modo diverso, e oposto, ao que dispunha a norma anterior.

Excluir de benefício mínimo assegurado em lei, determinada categoria profissional não é, efetivamente, fixar-lhe vencimentos. É criar sistema de remuneração, através do qual se declara revogado o sistema anterior, restringindo os efeitos das leis específicas que revoga.

Com efeito, a inclusão do art. 10 no Decreto-lei em exame resulta de uma lesão ao art. 55 da Constituição da República, caracterizada pela extração dos limites constitucionais nele fixados, para a expedição de Decretos-leis.

Outra questão constitucional que o art. 10 suscita é em relação ao princípio da igualdade, assegurado no art. 153, § 1.º, da Lei Maior. Este, por mais que se pretenda relativo, contém parâmetros em sua relatividade, sem os quais é ineficaz.

A formulação aristotélica, para a qual "a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais", que sugere indagar quais são os iguais e quais são os desiguais, deve ser respondida, no mínimo, com respeito aos princípios de direito positivo vigentes.

Assim, a igualdade perante a lei, de que fala o § 1.º do art. 153, faz pressupor uma igualdade de fato, capaz de colocar as pessoas em condição de igualdade perante o direito.

E é exatamente isso o que se verifica na espécie.

Engenheiros Agrônomos, Médicos, etc..., estão postos em igual situação de fato no mercado de trabalho, exatamente porque são, igualmente, engenheiros, médicos, etc..., de modo que tratá-los de modo diverso, em razão do empregador que os paga, é contrariar a essência do princípio. E o que é mais grave: sendo o Governo o empregador dos discriminados a discriminação vem em favor do Estado, que é, em princípio, contra quem se defende os indivíduos no capítulo constitucional dos Direitos e Garantias Individuais, onde está o § 1.º do art. 153, ora violado.

A contrariedade à Lei Maior atinge, ainda, o direito adquirido dos atingidos pelo art. 10.

Sem ressalvar o artigo em relação aos já contratados quando do advento do decreto-lei, isto é, em relação àqueles que, por força das leis específicas a que se refere, têm como patrimônio jurídico, o direito a perceber a remuneração mínima fixada naquelas leis, os reajustes posteriores do salário menor regional fará com que fiquem com remuneração aquém daquela que teriam se reajustados o menor regional, fosse reajustada a sua remuneração, como derminam as leis específicas de cujos efeitos foram excluídos.

O cabimento, ou não, do exame da constitucionalidade da matéria por esta Comissão Mista está prevista no art. 17 do Regimento Comum, que dispõe:

"A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir sobre a constitucionalidade daquela."

Expressa, pois, a faculdade regimental de esta Comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade do tema. O fato de ser da competência do Supremo Tribunal Federal declarar a constitucionalidade da lei, não afasta a responsabilidade desta Comissão de examiná-la previamente. Ao judiciário cabe declarar constitucional, mediante representação, texto que, apesar de inconstitucional, resultou aprovado; ao Congresso cabe, antes de aprovar o texto, examinar se pode fazê-lo, a teor da norma constitucional.

Nem se diga, por outro lado, não poder o Congresso rejeitar, apenas, o art. 10 do Decreto-lei em exame, por lhe ser vedado, pela Constituição, emendá-lo.

Não se trata, aqui, de emenda, e sim de rejeição por imperativo constitucional. Ademais, podendo esta Casa rejeitar, na íntegra, o decreto-lei, não há como ser-lhe vetado rejeitá-lo em par-

te, pelo elementar princípio de direito de que quem pode o mais pode o menos.

Ha que se considerar, ainda, que o art 10 é corpo estranho ao contexto da norma. Esta se destina a fixar vencimentos e, en passant, nela foi posto dispositivo divorciado de seu conteúdo, cumprindo-nos extirpá-lo.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1981. — Deputados Celso Peçanha e Horácio Ortiz.

#### PARECER Nº 36, DE 1981 (CN)

**Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 35, de 1981-CN (n.º 17, de 1981, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.835 de 23 de dezembro de 1980, que "acrescenta alínea ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969, que institui a Taxa Rodoviária Única".**

**Relator:** Deputado Joel Ribeiro

Atendendo aos termos contidos no art. 55, § 1.º, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.835, de 23 de dezembro de 1980, o qual acrescenta a alínea h ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 999, datado de 21 de outubro de 1969.

Cinge-se o diploma ora em exame a estender a isenção da Taxa Rodoviária Única criada pelo Decreto-lei n.º 999, de 1969, supra mencionado, aos proprietários de automóveis de aluguel destinados ao transporte público de pessoas.

Funda-se a medida no interesse de abrandar os efeitos da séria crise energética em que se debate o País em razão da tendência altista que empolga o comércio internacional de petróleo.

O benefício fiscal criado pelo texto em tela, embora não se constitua em medida capaz de solucionar as consequências mais graves para a economia nacional, não se pode negar, há de atenuar, em parte, a afeitiva situação de milhares de profissionais que, gradativamente observam a redução de seu ganho diário.

Por outro lado, a norma isenacional em questão visa a incrementar o transporte público, à medida em que tal setor venha a propiciar economia de combustível.

Consoante afirma a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, a redução da arrecadação da Taxa, gira em torno de 1% (um por cento) do total do seu recolhimento, o que evidencia a inexpressividade do valor dispensado, levando-se em consideração a receita derivada.

A previsão orçamentária da receita do referido tributo para o presente exercício financeiro está estimada em Cr\$ 58.800.000.000 (cinquenta e oito bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), dos quais deverão ser abatidos aproximadamente, Cr\$ 588.000.000,00 (quinhentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros) em razão da isenção concedida.

Justifica-se, a nosso ver, a dispensa tributária contemplada no presente diploma face à relevante função extra-fiscal que a embasa.

Ante os motivos expostos, opinamos pela aprovação do texto ora apreciado, na forma do seguinte

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 18 DE 1981-CN

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.835, de 23 de dezembro de 1980, que "acrescenta alínea ao artigo 3.º do Decreto-lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969, que institui a Taxa Rodoviária Única".**

O Congresso Nacional decreta

**Artigo único.** É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.835, de 23 de dezembro de 1980 que "acrescenta alínea ao art. 3.º do Decreto-lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969, que "institui a Taxa Rodoviária Única".

Sala das Comissões, 7 de maio de 1981. — Senador Dejandir Dalpasquale, Presidente — Deputado Joel Ribeiro, Relator — Senador Passos Pôrto — Senador Jutahy Magalhães — Senador Bernardino Viana — Senador Martins Filho — Senador Almir Pinto — Senador João Lúcio — Senador Saldanha Derzi — Senador José Richa — Deputado Diogo Nomura — Deputado Henrique Brito.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 85<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MAIO DE 1981

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO WALTER SILVA** — Atentado contra a vida do Papa João Paulo II.

**DEPUTADO ALCEU COLLARES** — Telegrama recebido do Estado do Maranhão, de denúncia de atos de violência que estariam sendo praticados pelo Governo na Capital daquele Estado.

**DEPUTADO EDSON VIDIGAL** — Apreciação do pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

**DEPUTADO JOEL LIMA** — Apelo aos Secretários de Finanças e de Saúde, do Estado do Rio de Janeiro, referentes, respectivamente, a blitz fiscal e fiscalização sanitária a supermercados.

**DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA** — Denúncia de ilegalidade praticada pelo Governo de Rondônia, atinente à transferência do Governo para cidade do interior.

**DEPUTADO DANIEL SILVA** — Semana da Enfermagem.

**DEPUTADO NILSON GIBSON** — Reivindicações da Classe de Residentes Médicos do País.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — II Semana de Cultura Negra, a realizar-se de 11 a 14 do corrente, na cidade de Duque de Caxias — RJ.

**DEPUTADO VASCO NETO** — Morosidade na implantação do PROÁLCOOL. Inauguração da primeira unidade do Projeto Mitavaí.

**DEPUTADO OSVALDO MELO** — Artigo do Dr. Sílvio Meira referente ao centenário de nascimento do Dr. Laudo de Camargo.

**DEPUTADA CRISTINA TAVARES** — Manifesto de entidades femininas de denúncia da violência contra a mulher.

**DEPUTADO ANTÔNIO MORIMOTO** — Manifestação dos engenheiros-agronomos contrária ao Decreto-lei nº 1.820/80, que reajusta

os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo.

**DEPUTADO RONAN TITO** — Considerações sobre a violência que domina o Mundo, a propósito do atentado praticado contra o Papa João Paulo II.

**DEPUTADO PEDRO FARIA** — Manifestação de pesar pelo passamento do Dr. Ney Cidade Palmeiro, Reitor da UERJ.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Posição de S. Ex<sup>e</sup> em relação à matéria da Ordem do Dia da presente sessão.

**DEPUTADO JORGE FERRAZ** — Artigo publicado pelo jornal "O Globo", intitulado Justiça escolherá sistema de votação.

#### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 1980, que dá nova redação ao item VI do art. 13 da Constituição Federal. Aprovada, em primeiro turno, tendo feito declaração de voto o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

#### 1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se dia 19 próximo, às 19 horas e 30 minutos, destinada à apreciação da matéria, em segundo turno.

#### 1.5 — ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DA 86<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MAIO DE 1981

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO AUGUSTO LUCENA** — Realização, na cidade de Recife, de 18 a 26 do corrente, do XIII Congresso Nacional dos Servidores Públicos do Brasil.

**DEPUTADO ANTÔNIO MAZUREK** — Apelo dirigido pelo Governador Ney Braga a autoridades do Governo Federal, com vistas à liberação de recursos destinados ao Programa TV Fronteira, criado pela Paraná Rádio Difusão S.A. — RADIPAR.

#### 2.2.2 — Requerimentos

Nº 6/81-CN, de prorrogação de prazo para apresentação do parecer da Comissão Mista incumbida do estudo da Mensagem nº 91/81-CN. Aprovado.

Nº 7/81-CN, de prorrogação de prazo para apresentação do parecer da Comissão Mista incumbida do estudo da Mensagem nº 24/81-CN. Aprovado.

#### 2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 15, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.2.4 — Questão de Ordem

**DEPUTADO NILSON GIBSON** — Inexistência do "quorum" mínimo para o prosseguimento da sessão.

#### 2.2.5 — Fala da Presidência

Acolhimento da questão de ordem suscitada.

#### 2.3 — ENCERRAMENTO.

## ATA DA 85ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MAIO DE 1981

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. GILVAN ROCHA

#### ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardo Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martiñs Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Dejanir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

##### Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

##### Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

##### Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

##### Piauí

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Piñheiro Machado — PP.

##### Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

##### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

##### Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

##### Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

##### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

##### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

##### Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Viana — PMDB; José Amorim — PDS; José Peredo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

##### Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferreira — PDS; Walter de Prá — PDS.

##### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres

— PDS; Dado Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Rubem Medina — PDS; Sarramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcelos; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azedo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nogueira — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

#### Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

#### Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kfouri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo —

PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellós — PDS; Victor Faccioni — PDS.

#### Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

#### Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

#### Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Walter Silva.

**O SR. WALTER SILVA (PMDB — RJ)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Está o mundo ainda hoje abalado pela violência do atentado que sofreu, ontem, Sua Santidade o Papa João Paulo II.

Mr. Presidente, não poderíamos deixar de registrar este fato que tanto inquieta as nações, não só católicas, como também as não católicas, e que evidencia o ponto a que chegamos no mundo inteiro, o grau de terrorismo, de violência assassina que não poupa, sequer, o Representante da Santa Igreja, que tem apenas pregado a paz, o amor e a tranquilidade entre as nações. Exatamente o símbolo da paz é vítima de um ato de terrorismo e de violência inusitada.

Num mundo conturbado por essa violência que nos atinge a todos, e que no Brasil alcançou requintes perversos, atingindo as instituições políticas e democráticas, a tentativa de assassinato do Papa João Paulo II nos obriga a uma reflexão mais profunda, para analisarmos, na sua verdadeira extensão, aquilo que se tenta hoje no mundo; uma inversão total de valores. São os direitos do homem, são os direitos do cidadão, são os direitos dos pobres, dos oprimidos, dos vilipendiados, que estão ameaçados por essa onda indiscriminada de violência. Nem o Presidente dos Estados Unidos, sabidamente a nação mais rica e poderosa do mundo, o Presidente Reagan ficou imune a esse tipo de violência. Na verdade, não sabemos quem, no mundo atual, pode se subtrair a esse tipo de atentado.

Esse fato nos faz refletir não só pela sua dimensão, não só pela extensão dessa agressão que atinge a todos nós, sobretudo a nós católicos que vemos na figura do Papa a expressão do Vigário de Cristo na terra, sobretudo pela sua pregação. Ainda ecoam nos nossos ouvidos as palavras de Sua Santidade, quando no Brasil esteve; ecoam ainda as suas palavras em várias partes do mundo, porque a sua pregação evangélica, a sua pregação da paz, de concórdia, de amor entre os homens, é uma pregação universal, é uma pregação católica que nos toca a todos, na profundezas do nosso sentimento e do nosso ser.

Portanto, Sr. Presidente, queremos registrar não só a nossa repulsa, não só a lamentação que formulamos desta tribuna contra tão bárbaro atentado.

mas pedir que todos aqui no Congresso Nacional reflitam sobre a violência, como um dado essencial nas considerações que formulamos a cada dia, sobre o aperfeiçoamento das instituições democráticas.

O atentado ao Papa João Paulo II, que abala a consciência jurídica e sobretudo a consciência humana de todo o mundo, servirá, sem dúvida, para que nós possamos nos detér, com mais acuidade, sobre esse problema da violência.

No Brasil, uma Nação pacífica sempre voltada para o amor ao próximo, também encontramos instalado entre nós esse sistema de violência, de opressão que atinge não só as instituições democráticas e políticas do País, como também a própria integridade física de cada um de nós.

Ainda estamos sob o efeito e o reflexo das bombas lançadas no Rio centro, no Rio de Janeiro, ainda não devidamente apuradas e, tudo leva a crer, não serão apuradas, diante da palavra final do Presidente da República, submetido a um sistema de forças que, na verdade, dirige e orienta essa violência. Todos que almejamos sejam apurados esses atentados, sejam punidos os criminosos, nos sentimos desanimados e mais desanimados ainda quando sentimos que essa violência ganha conotação universal e tem um braço único — o braço da direita conservadora e repressiva, e que se estende por todas as latitudes do Universo.

Fica, portanto, o nosso registro, o nosso protesto e a nossa esperança no sentido de que Sua Santidade se restabeleça e volte à sua cátedra da paz, do amor e da fraternidade entre os homens. (*Muito bem!*)

*O Sr. Alceu Collares (PDT — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.*

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alceu Collares.

**O SR. ALCEU COLLARES** (PDT — RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Estamos recebendo telegrama de um nosso companheiro do Maranhão, Jackson Laco, Presidente da Comissão Provisória do PDT, fazendo uma denúncia também de atos de violência que estão sendo praticados na Capital daquele Estado, e partindo exatamente do Governo.

Diz o texto do telegrama:

“0513.1547  
6116570DEP BR  
Assembléia Legislativa São Luís — MA. 13-5-81.  
Deputado Alceu Collares  
Líder Bancada PDT  
Câmara Federal  
70.000 — Brasília — DF.

Informamos ilustre companheiro se encontram presos companheiro jornalista Juarez Medeiros seu irmão acadêmico Geraldo Medeiros, mais oito estudantes universitários e secundaristas. O companheiro Juarez Medeiros foi preso no exercício da sua profissão quando cobria os acontecimentos da greve dos estudantes encerrada em São Luís desde o dia 5 de maio para assegurar cumprimento do direito da meia passagem conquistada na luta de 79 sistematicamente cerceada. Pedimos ilustre companheiro denunciar Tribuna Parlamento Nacional resto imprensa clima de repressão e intimidação promovidos pelo Governo do Estado Maranhão com comandos armados postados às portas de todos os colégios de 10. e 20. graus de São Luís assim como prisão arbitrária, inclusive de menores com coação moral. Finalmente solicitamos estar atentos a acontecimentos ilha rebelde. Jackson Laco Presidente Comissão Provisória PDT Maranhão.

Obs. Colégios de primeiro e segundo graus.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, as denúncias aqui formuladas pelos Partidos de Oposição, referentes a atitudes, comportamentos, violências dessa natureza, hoje já são um fato corriqueiro, já se transformaram numa verdadeira rotina.

Esperamos, Sr. Presidente, que esta Tribuna seja dignificada. No momento em que as denúncias sejam feitas, pelo menos o Partido do Governo, através de sua Liderança, possa, em nome deste Governo, dizer-nos alguma coisa, prestar algum esclarecimento, falar — quem sabe — com o Ministro da Justiça, para tomar conhecimento do que se passa nesses Estados com relação a esta onda de violência, que não é mais da esquerda, quando a comunidade de repressão está altamente especializada para imediatamente saber quem são aos autores e puni-los violentamente. Quando da direita, quando são braços do próprio Governo a que se atribuem o direito da prática de seqüestros, de atentados, de violências e de terrorismo, há um silêncio profundo neste Con-

gresso Nacional de parte daqueles que integram o Governo, há notas lacônicas, econômicas, que não dizem absolutamente nada.

Sr. Presidente, nós, na condição de representantes do povo, estamos fazendo, aqui, o exercício da nossa tarefa, cobrando do Governo medidas e providências capazes de coibir essa onda de violência que se está praticando, como agora acontece em São Luís do Maranhão, contra menores que estão exercendo um movimento pacífico, ordeiro, buscando conquistar o direito da meia passagem no transporte coletivo urbano, e a negação do Governo se faz com os comandos na rua.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, pode ser que o Governo se sensibilize mais cedo ou mais tarde — quem sabe — antes que seja tarde demais. (*Muito bem!*)

*O Sr. Edison Lobão (PDS — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.*

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Edison Lobão, como Líder.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PDS — MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Líder Alceu Collares traz a esta Casa notícia de violências ocorridas no meu Estado do Maranhão.

Devo comunicar a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e à Casa, que estamos, neste instante, pedindo informações ao Governo do Estado.

Adianto que o Governador é um ex-colega nosso, o Sr. Deputado João Castelo, que sempre primou pela legalidade, pela lei e pelo cumprimento da ordem, sem violência.

Há algum tempo houve um episódio de violência no Maranhão, tendo o Governador mandado apurá-lo com rigor, tendo punido, em seguida, o agente de segurança que exorbitara de suas funções.

Estou convencido de que, desta feita, se há violência, o Sr. Governador João Castelo procederá do mesmo modo, porque, tanto quanto nós, tanto quanto o Sr. Deputado Alceu Collares e eu próprio, S. Ex<sup>a</sup> abomina a violência. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Joel Lima.

**O SR. JOEL LIMA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

**O SR. JERÔNIMO SANTANA** (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Denuncio ao Senhor Presidente da República mais uma irregularidade, arbitrariedade e ilegalidade que vem sendo praticada pelo Coronel Governador de Rondônia, que pela sua auto-recreação, transferiu a Capital do Território para o Distrito de Ouro Preto no Município de Ji-Paraná.

A Capital do Território de Rondônia é a cidade de Porto Velho, conforme determinou o Decreto-lei nº 5.812/43. Essa determinação não foi alterada até hoje. Em razão disto a administração do Território se encontra ali instalada em Palácio do Governo — Secretarias.

O Governo agora faz pesado investimento em prédios públicos para as Secretarias da Administração do Território. Aliás, erraram muito na localização do Centro Cívico de Porto Velho, pois, o plano de ação imediata determinou que a área administrativa seria localizada nas imediações da Av. Rogério Weber e agora estão construindo prédios para as Secretarias na área do antigo aeroporto do Caiari. Rasgaram pois o plano de ação imediata.

É uma absoluta ilegalidade o Governador do Território, sem mais nem menos, sem qualquer providência ou autorização legislativa, correr a transferir a sede do Governo e Secretarias para um Distrito no interior do Território. Trata-se de mais uma ilegalidade que o Sr. Jorge Andrade Gutierrez Teixeira pratica em Rondônia.

A Lei Orgânica dos Territórios, Decreto-lei nº 411/69, não autoriza o Governador a transferir a Capital do Território para lugar nenhum. Tal transferência se tiver de ocorrer se fará por deliberação do Congresso Nacional alterando a legislação em vigor.

O esvaziamento da administração do Território é completo. Imaginem os Senhores Congressistas o número de pessoas que, recorrendo à sede do Governo, encontra tudo acéfalo; abandonado e apenas as informações de que, agora, o Governo se transferiu para Ouro Preto. É preciso assinalar que a administração do Território funciona muito mal na sua sede onde o complexo administrativo se encontra instalado, imaginem agora esse Governo improvisadamente instalado no interior, num prédio que serve de Motel do

**INCRA:** — O que resolverá essa administração? — O que vão fazer ali sem qualquer infra-estrutura administrativa e de pessoal, senão turismo e demagogia? A medida é tão improvisada que o Governo transfere a Capital para um Distrito e deixa em Porto Velho todo o complexo administrativo. Como essa Capital vai funcionar em Ouro Preto sem pessoal, sem as Secretarias? — Tudo é feito para não funcionar mesmo...

O pessoal fica em Porto Velho acéfalo e o Chefe do Governo, com meia dúzia de Secretários, em mais uma festa de mordomias, corre para o interior e lá fica isolado dizendo que agora transferiu a Capital para o interior. Alguns dizem que a desmoralização do Governo do Território é tanta que agora ele se acha escondido em Ouro Preto... Enquanto isso a Capital permanece abandonada... A administração entregue às baratas.

Não resta dúvida de que essa medida do Governo de Rondônia é mais uma ilegalidade que cometem no Território.

Falando ao *Correio Braziliense*, em 23-11-80, o Coronel Governador anunciou: "Em 1981 transferirei meu local de trabalho para Ouro Preto a fim de estruturar de forma harmônica os seis novos municípios que serão criados no Território. Levando a área administrativa para Ouro Preto teremos condições de levantar todos os problemas de modo a encontrar imediatamente soluções."

O Governo Itinerante fracassou. Basta analisar o que se passa hoje nos municípios do Território. O Projeto Mutirão se transformou em mentiras. O Governo de Rondônia, envolvido com o Grupo Andrade Gutierrez, se acha publicamente desacreditado hoje em todo o Território. Agora, talvez para se esconder e usando o pretexto da instalação de novos municípios sem qualquer autorização legislativa, fomentando a balbúrdia em que se transformou a administração do Território, o seu Governo transfere sem mais nem menos a Capital da Unidade para um Distrito do interior. Se o Governo, a título até de propaganda eleitoral, se instalasse no distrito por um dia ou dois, até que se justificava, mas, permanecer ali o tempo todo e dizendo que agora a Capital vai ali funcionar, é inegavelmente mais um meio de se afastar do povo e dos graves problemas do Território. Enquanto isso as irregularidades e a corrupção campeiam impunes por todo o Território. Basta ver o caso do DETRAN. E o mais grave, a corrupção do DETRAN vem ocorrendo no interior.

O Governo, viajando toda semana para o interior, transferindo a Capital do Território para fora de sua sede, não vê as grandes irregularidades e a grande bandalheira em que se transformou o DETRAN e a concessão de carteiras de motoristas em Rondônia.

As atividades do DETRAN e CIRETRAN em Rondônia, transformaram-se numa verdadeira corrupção. As irregularidades são imensas, a partir dos negócios com as auto-escolas até os preços que estão cobrando hoje para expedir uma carteira de motorista. Só se expede carteira através de auto-escola e essas obrigam o candidato a um número mínimo de aulas a preços elevados. As taxas cobradas também são elevadíssimas.

De Vilhena recebo as denúncias de que ali as carteiras de motoristas estão todas vencidas. Desejam obrigar que todos os motoristas vão a Porto Velho renovar suas carteiras, distante 700 quilômetros de Vilhena, e o DETRAN-CIRETRAN de Porto Velho não envia uma junta para ali renovar essas carteiras. São centenas e centenas de carteiras vencidas, inclusive dos funcionários do Governo.

O DETRAN está sob a jurisdição da Polícia Militar, os despachantes que enviam os pedidos de renovação das carteiras para Porto Velho não têm mais condições de justificar tantos atrasos, pois um pedido de carteira do interior demora até 90 dias.

Os funcionários do DETRAN não vão ao interior para renovar essas carteiras e quando vão, além de todas as despesas cobradas para a renovação das carteiras, ainda desejam receber mais Cr\$ 2.000,00 por fora, correspondente a cada carteira regularizada.

A corrupção tomou conta do DETRAN em Rondônia. A situação dos motoristas no interior permanece irregular pelo total desinteresse do DETRAN que não funciona nem na Capital.

Existe ainda a irregularidade das reparações combinadas com os donos de auto-escolas para obrigar os candidatos a repetir exames e despesas.

Em Ariquemes o DETRAN se transformou em escândalo, ali o seu controle vem existindo com o grupo Daltiva do PDS.

É preciso pois que o DETRAN e CIRETRAN em Rondônia sejam urgentemente reformulados e reestruturados para atender às suas finalidades.

O DETRAN de Rondônia é muito mais corrompido do que seus similares no País, conforme denunciou o jornal *O Estado de S. Paulo*, numa série de reportagens-denúncias, feitas em dezembro último, onde revela uma grande corrupção nos DETRANS no País.

O que se vem passando no DETRAN de Rondônia, confirma, em abundância, as denúncias do conceituado jornal paulista sobre tão grave problema que aflige hoje todos os motoristas de Rondônia e do País.

No caso de Rondônia, temos quase certeza de que o mar de lama que domina hoje o DETRAN de Rondônia não vai ser apurado, como não vêm sendo apuradas as irregularidades que todo o povo denuncia hoje no âmbito das Prefeituras de Rondônia. As denúncias são cada vez mais numerosas e não se vê qualquer providência moralizadora, não se vê a abertura de inquéritos administrativos, visando apurar a corrupção hoje no Território de Rondônia. É triste e lamentável, mas é verdade. Resta-nos denunciar esse mar de lama ao conhecimento do Congresso Nacional, na esperança de que dela tomem conhecimento o Sr. Presidente da República e o Ministro do Interior, responsáveis diretos pela administração dos Territórios Federais que dentro de seus limites não dispõem de uma Assembléia Legislativa para apurar o grande número de irregularidades que ali se vêm verificando, sendo que entre elas, o caso do DETRAN é clamoroso.

O Governo Itinerante não viu e nem apurou a corrupção nas Prefeituras do interior do Território. Basta lembrar os casos de Pimenta Bueno, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes. Da mesma forma, permanece sem apuração o grande escândalo da construção das estradas de rodagem em Rondônia, tudo conforme inúmeras denúncias nesta Casa, sem qualquer defesa dos Prefeitos e Governos do Território.

Agora o Governo deixa a Capital para se instalar oficiosamente num motel do INCRA no interior. Onde chegamos...

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daniel Silva.

**O SR. DANIEL SILVA** (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Agora que vamos em meio às comemorações de mais uma Semana da Enfermagem, é para nós motivo de grande satisfação enaltecer o trabalho daqueles que, no exercício da atividade pária-médica, contribuem para minorar as dores e os sofrimentos dos seus semelhantes.

Entendemos, porém, que a figura da enfermeira e do enfermeiro não deve ser lembrada apenas quando se celebra a sua Semana por força do registro do calendário e nem tampouco quando precisamos dos seus serviços profissionais. Os que praticam a enfermagem devem ser sempre lembrados, como uma homenagem permanente dos humildes e dos injustiçados.

De fato, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, as violências a que estamos assistindo no conturbado mundo de hoje, devem ser motivo de profunda meditação, porque o homem, antes de espalhar o ódio e derramar a dor, deveria seguir o exemplo do Cristo e derramar sempre a sua generosidade sobre o ser humano.

Neste momento em que as atenções de todo mundo se voltam para Roma, onde o Papa convalesce de um atentado bestial, é justo que lembremos estar lá, ao lado do seu leito, de forma diurna, uma enfermeira ou um enfermeiro. É este exemplo que marca a Semana da Enfermagem, e que por si só fala mais do que qualquer palavra.

São as nossas palavras, Senhores Congressistas. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

**O SR. NILSON GIBSON** (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Realizado em Brasília, no mês de agosto último, sob o patrocínio da Secretaria de Ensino Superior do MEC, o I Fórum sobre Residência Médica constituiu-se, sem sombra de dúvida, no ciclo de debates de magna importância para o contexto das ações que perseguem, com máxima justiça, a ansiada definição do importante papel desempenhado pelo Residente Médico no complexo quadro da assistência médica-hospitalar brasileira, bem com ainda, o pleno reconhecimento dos direitos previdenciários e trabalhistas a que, incontestavelmente, fazem jus.

Sendo a um tempo uma forma de ensino (de natureza complementar à formação básica) e, também, uma modalidade de prestação de serviço (das mais significativas, se levarmos em conta as reais necessidades do atendimento hospitalar no País), a Residência Médica assumiu, de algum tempo para cá, o papel de fundamental importância, para todas as partes interessadas na preservação da saúde humana, não apenas e unicamente para o paciente mas reconhecidamente para toda a contextura médico-hospitalar em face de melhoria do padrão médico a ser oferecido à população, e, particularmente, para o próprio residente, recém-egresso da escola médica, invariavelmente necessitado de treinamento prático, em fase de pós-graduação, sabidamente indispensável à especialização profissional escolhida.

Conforme tivemos oportunidade de tomar conhecimento, Senhor Presidente, as conclusões alcançadas pelo I Fórum sobre Residência Médica houveram por reunir, oportunamente, um conjunto apreciável de informações da maior validade para a proteção dessa magnânima atividade, a fim de que a aguardada tomada de decisão a ser legitimada pelo Congresso Nacional, sob a forma de lei especial, interprete, com máxima fidelidade, os anseios dessa sacrificada classe.

A ponderação criteriosa de novos procedimentos contratuais que venham promover com a eficácia que enseja um dispositivo legal, o aproveitamento condigno de profissionais de diversas especialidades clínicas, constitui-se hoje, mais do que nunca, em um sério e complexo desafio aos meios decisórios políticos e governamentais que têm nas mãos a difícil tarefa de descontar o texto mais ideal, segundo os propósitos buscados por todas as partes interessadas.

Por reconhecermos e respeitarmos sobremaneira a síntese expositiva resultante de um amplo temário de discursões sobre o atual quadro de necessidades sentidas pela classe de Residentes Médicos, queremos crer que são da maior validade as reivindicações defendidas, não apenas as que se detêm no aspecto da remuneração mensal dos direitos trabalhistas e previdenciários e da concessão de título de especialista ao Residente, como também, no aspecto da urgente necessidade de as escolas médicas promoverem a adaptação de seus currículos e de suas políticas educacionais a uma série objetiva de normas que, se consideradas com seriedade, poderão:

- “1 — adequar o número de vagas às reais possibilidades de escola;
- 2 — eliminar a fragmentação excessiva de disciplinas favorecendo a integração do conhecimento;
- 3 — minimizar períodos ociosos do curso médio;
- 4 — aumentar o período de internato a um mínimo de 18 meses parecendo ideal que seja estendido a dois anos. Este internato deve ser feito nas cinco áreas básicas a saber: Clínica Cirúrgica, Toco-Ginecologia, Pediatria, Clínica Médica e Medicina Preventiva e Social, procurando dar ênfase principalmente ao ensino ambulatorial;
- 5 — promover entrosamento com as instituições da rede de saúde.”

Manifestamos, nesta oportunidade, nossa confiança em que o anteprojeto de lei especial sobre residência médica, elaborado pela Comissão Interministerial, mereça tramitação breve e proveitosa a fim de que os firmes propósitos que ele encerra venham a ser, da mesma forma, sadiamente e prontamente alcançados.

Era o que tínhamos a dizer. (*muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO** (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Visando maior conhecimento da contribuição do elemento negro na formação sócio-cultural brasileira, o Centro Regional de Educação e Cultura de Duque de Caxias (CREC), órgão da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio, promove a II Semana de Cultura Negra, no período de 11 a 14 do corrente, tendo como local o Teatro Procópio Ferreira, da cidade berço do Patrono do Exército Brasileiro e obedecendo a seguinte programa:

Dia 11-5 — 19 horas — Apresentação de componentes do Grêmio Re-creativo Arte Negra e Escola de Samba Quilombo. 21 horas — Apresentação do Maculelê da E.E. Rubens Farrulla.

Dia 13-5 — 19 horas — Show com artistas populares — Neguinho da Beija-Flor, Ala das Baianas do Pulo do Gato e grupo de ritmistas, Sambashow da União da Ilha do Governador, Aroldo Melodia, Nenéo (Cidadão Samba de Duque de Caxias), Bateria e Passistas da Laureano e Grupo Senzala.

Dia 14-5 — 19 horas — Palmares: a outra face da História. Capitão Wilson J. de Paulá — 20 Horas — Show Afro-brasileiro, Catoni e seu grupo.

Ao registrar nos Anais do Congresso Nacional a oportuna iniciativa do CREC de Duque de Caxias, impõe-se-me o dever de ressaltar o trabalho desenvolvido pelos professores Homero Tavares, Diretor, Ilsa dos Santos, gerente de Assuntos Educacionais e demais dirigentes, incentivando a pesquisa, o estudo e a conservação das tradições culturais herdadas dos negros que chegaram ao Brasil como escravos. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vasco Neto.

**O SR. VASCO NETO** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

De há muito, vimos criticando a morosidade do PROÁLCOOL e a bárbudia que se instala na direção do mesmo.

Quando da apresentação ao Senhor Presidente da República dos carros movidos a álcool como a grande solução para o problema nacional, eu, na ocasião, disse o seguinte: “Há poucos dias, fiz um pronunciamento nesta tribuna criticando a morosidade do PROÁLCOOL. Não basta fabricar veículos movido a álcool. É mister, obviamente, que, antes de tudo, haja o próprio álcool”.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é o que está faltando. A incúria, principalmente, do Ministério da Indústria e do Comércio na condução do problema, mostra, agora, que temos que diminuir a percentagem de álcool na mistura da gasolina, e ainda há mais, nós, aqueles que acreditaram no carro movido a álcool, aqueles que acreditaram no programa, estamos arcando com os ônus da sustentação da conta-petróleo.

Felizmente, Sr. Presidente, nem tudo está perdido. Acabo de receber da IBRASA, do seu Presidente, Ulisses Viana Amorim Silva Filho, um convite para a inauguração da primeira unidade piloto do Projeto MITAVAI que se realizou, ontem, 13, em Penedo, Alagoas.

Leio o resumo do que seja o referido projeto para constar nos anais do Congresso:

#### “PROJETO MITAVAI

A digestão anaeróbica é uma solução ecologicamente perfeita que vem sendo desenvolvida em diversas partes do mundo para o tratamento de resíduos orgânicos de indústrias e centros urbanos.

No Brasil, com o advento do PROÁLCOOL tornava-se premente obter uma solução economicamente viável para o tratamento das enormes quantidades de vinhotto gerado nas destilarias que atendesse aos novos regulamentos de controle de poluição adotados pelos órgãos governamentais.

O tratamento do vinhotto por via aeróbica não satisfazia a estes regulamentos, enquanto que por via anaeróbica, os processos conhecidos mostravam-se economicamente inviáveis devido aos volumes que o seu elevado tempo de retenção hidráulica (semanas) exigia dos equipamentos, em face da quantidade do vinhotto a ser processada. Sabe-se que para cada litro de álcool produzido obtém-se em média 14 litros de vinhotto o que significaria em torno de 1.680.000 litros de vinhotto/dia numa destilaria de 120 mil litros de álcool/dia.

No final de 1980, a IBRASA iniciou um trabalho de desenvolvimento do processo de digestão anaeróbica pelo sistema up flow visando a redução do tempo de retenção hidráulica no biodigestor.

Em janeiro de 1981, com a assessoria do Engenheiro Karl Rischbieter, implantamos na destilaria PAISA, em Penedo, Alagoas, a primeira unidade piloto do projeto MITAVAI, um biodigestor de 11m<sup>3</sup> de capacidade que em três meses de funcionamento já está atingindo a 1 dia de tempo de retenção hidráulica, obtendo-se um efluente neutro, praticamente estável, com uma redução em torno de 98%, na sua carga poluidora. Além deste efluente que é também um valioso biofertilizante obtivemos uma produção de gás de 10 m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup> de vinhotto. Estes resultados para cujo acompanhamento e análises de laboratório contamos com os técnicos da própria destilaria e com os serviços do IPT de São Paulo, comprovam a eficiência da tecnologia utilizada.

A redução do tempo de retenção hidráulica que nos equipamentos convencionais nos daria um volume de tanque da ordem de 16.000 m<sup>3</sup>, com custo aproximado de Cr\$ 300.000.000,00 só de obras civis, foi reduzida em pelo menos dez vezes trazendo estes custos para em torno de Cr\$ 30.000.000,00 encaixando-se no financiamento automático do PROÁLCOOL, que para destilarias de 120.000 l/dia é hoje de cerca de Cr\$ 50.000.000,00 para tratamento de esfluentes.

O excedente de energia gerado seria de 134.400.000 Kcal/dia para este tipo de destilaria, correspondente a 22.400 m<sup>3</sup> de gás, o que equivale, a 21.000 l/dia de álcool, ou seja 18% da sua produção diária.

Este biogás, composto de 60% de metano e 40% de CO<sub>2</sub>, pode ser utilizado nas caldeiras ou motores de combustão interna para obtenção de eletricidade, na alimentação de motobombas para a irrigação, no abastecimento de gás a vilas vizinhas ou como insumo de grande valor para a indústria petroquímica. Os estudos para o aumento do seu teor de metano, através de recirculação no biodigestor estão sendo realizados.

O outro produto obtido é o biofertilizante cuja utilização aumenta consideravelmente a produtividade agrícola com a facilidade de poder ser aplicado através do sistema de irrigação.

A segunda unidade piloto do projeto MITAVAI, um biodigestor de 30 m<sup>3</sup> já está sendo implantada na Destilaria Aquarius em Pedro Gomes, Mato Grosso do Sul.

O próximo passo será a instalação de equipamento em escala industrial com capacidade para processar todo o vinho de uma destilaria de 120.000 l/dia de álcool e que já deverá, entrar em funcionamento no Nordeste na próxima safra, dando início à sua aplicação em todos os projetos do PROALCOOL."

Felicto a IBRASA e espero que o BNDE, tão sabiamente dirigido por Luiz Sande, continuá atuando no setor energético, principalmente atendendo a reivindicação para exploração do babaçu, para que nós nos livremos o quanto antes dos problemas angustiantes dos combustíveis líquidos. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Melo.

**O SR. OSVALDO MELO** (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Uma Nação democrática, forte e bem estruturada tem no povo seu principal fundamento.

O amor pelas leis e pela Pátria constitui uma de suas principais virtudes política e para estimulá-lo e conservá-lo é preciso que cada cidadão seja educado de forma a saber colocar o interesse público acima dos interesses particulares, segundo princípio básico da democracia.

Nos dias agitados que vivemos, em que os espíritos estão constantemente perturbados pelo choque violento de idéias e forças que se contrapõem, dentro de uma situação política transitória, quando todos se empenham na reconstrução política e social do País, é importante cultivar valores que nos conduzam ao verdadeiro respeito pelas liberdades humanas, pela moral e pela ética, a fim de chegarmos ao exercício pleno da democracia, em que a Pátria ocupe o lugar mais alto no coração dos cidadãos.

Homenagear e tomar como exemplo a figura de homens que, no passado, contribuíram nosso futuro é ensinar a juventude, e da melhor maneira, como se constrói uma Nação.

Se temos em nossa história vultos da grandeza de um Rui ou um Nabuco, de um José Bonifácio ou um Tiradentes, constantemente lembrados e reverenciados, também é certo que inúmeros existem que a despeito de terem dedicado toda sua vida ao amor à Pátria e ao trabalho profícuo em prol da sociedade, não têm seus nomes gravados em nossas memórias nem têm sido alvo do respeito e gratidão que merecem.

Por esse motivo, passarei a ler, para que fique constando dos Anais desta Casa, artigo assinado por Silvio Meira e publicado no *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro, em que se exalta a figura impoluta e exemplar de Laudo de Camargo, escrito por ocasião do centenário de seu nascimento.

Lê:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSVALDO MELO EM SEU DISCURSO:**

**O CENTENÁRIO DE LAUDO DE CAMARGO**

*Silvio Meira*

No próximo dia 17 de abril transcorrerá o primeiro centenário de nascimento de Laudo de Camargo. Em rigor não deveria ser necessário pedir a atenção dos meios culturais brasileiros para esse evento, se vivêssemos em um país em que os altos valores morais fossem sempre cultivados e lembrados na medida de sua grandeza. Seu nome há de estar presente no calendário dos fatos notáveis da Pátria neste ano. Como, no entanto, até agora, só vimos referência na programação da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, apressamo-nos em render-lhe o culto da nossa admiração e respeito. Sua glória é também glória da nacionalidade. Esta é talvez a única recompensa que, neste mundo de contradições, lhe foi reservada pela posteridade. A glória — já dizia Balzac — é o sol dos mortos.

Os jovens das novas gerações — a *nouvelle vague* — perguntarão talvez: — quem foi Laudo de Camargo? Toda uma lição de civismo, de bravura, de probidade, de amor ao trabalho e de dedicação à causa da Justiça se extrai da vida desse homem sem arroubos nem alardes. Uma natureza pura, sem dúvida, com a limpidez dos cristais, que passou pela vida em atividades às vezes perigosas, em períodos de crise — como a do Governo de São Paulo — sem macular-se das vilezas deste mundo. Magistrado a vida toda, porquanto mesmo como chefe de um executivo estadual comportava-se como um juiz, conseguiu colher, ainda em vida, ao deixar o Supremo Tribunal Federal (por

força de aposentadoria compulsória), os frutos de seu labor: a consagração unânime de seus contemporâneos, em homenagens que se sucederam como as ondas do mar sobre a praia. No Supremo Tribunal, no Tribunal Eleitoral, no Federal de Recursos, no Senado, na Câmara dos Deputados, na Ordem dos Advogados, na Universidade do Brasil, na União Brasileira de Juristas, em numerosas instituições de São Paulo, de toda parte surgiram apenas palavras de louvor a um homem que soubera merecer-las.

Todas essas manifestações, aliadas às da imprensa, nos escritos, entre outros, de Barbosa Lima Sobrinho, Sobral Pinto, Carlos Lacerda, Benedito Costa Neto e Levi Carneiro, se encontram perpetuadas em livro de cerca de trezentas páginas, publicado em 1953.

Iniciou sua vida de magistrado em modestas comarcas interioranas de seu estado natal: São Paulo. Galgando postos por merecimento alcançou a Presidência do Supremo Tribunal Federal. Os postos não contam, os cargos, por si mesmos, nada dizem, o que sobressai é a maneira de conduzir-se no seu exercício, o desempenho pessoal.

Se é verdade, como o afirmou Victor Hugo, que *le nom grandit quand l'homme tombe*, o nome de Laudo de Camargo há de crescer sempre e sempre com o decorrer dos anos.

Nesta hora — em que se fala tanto em democracia — é chegado o momento de render preito a quem soube praticá-la em todos os momentos de sua vida. Recordar é também uma forma de educar, dar lição.

Os três poderes do Estado estão no dever de tributar-lhe justas homenagens. A todos serviu, direta ou indiretamente, quer pelo exercício real de cargos e funções, quer por atos e exemplos. A Faculdade de Direito de São Paulo, onde estudo, e aliados a ela todos os cursos jurídicos, do País, devem enaltecer-lhe o nome, para que as novas gerações aprendam, através de seu exemplo, como se serve à Pátria com dignidade.

*Jornal do Comércio*, 8-4-81.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

**A SRA. CRISTINA TAVARES** (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os episódios de ontem, em Roma, levaram o mundo à meditação a respeito da violência, uma violência que se institucionaliza e que agride os primeiros princípios da ética e da vivência humana.

Sou portadora, Sr. Presidente, de um manifesto assinado por 23 entidades femininas, que denunciam formalmente a esta Casa a escalada da violência contra a mulher.

Passo a ler este documento, Sr. Presidente, para que conste dos Anais desta Casa:

"Rio de Janeiro, 8 de abril de 1981

Exm<sup>a</sup> Sra. Deputada  
Cristina Tavares

Somos um vasto grupo de cidadãs em gozo, pelo menos teórico, de seus direitos civis, ativas e úteis à sociedade brasileira que ajudamos a construir com nossa produção econômica e intelectual, ao mesmo tempo que asseguramos sua continuidade, procriando e educando as gerações futuras.

Para nós, porém, parece duvidoso que haja um futuro, pois no Brasil de hoje, mulher transformou-se em artigo supérfluo e descartável. Assassinar mulheres impunemente, sob os pretextos mais subjetivos e torpes, já se tornou uma rotina à qual a opinião pública vem reagindo com crescente indiferença, indicadora de perigoso embotamento moral, reforçada pela inoperância — fácil de confundir-se com conivência — da ação policial e judiciária. E conste que o noticiário só registra casos que envolvam pessoas de certo destaque social, omitindo as brutalidades e crimes diariamente cometidos contra a anônima legião de pobres e desamparadas. Vivemos em sobressalto, com a integridade física e a vida sob permanente ameaça, reduzidas à condição de sobreviventes, gratas por mais um dia de precária existência, mas sem nenhuma garantia para o dia de amanhã.

Dada a gravidade da situação, vimos à presença de V. Ex<sup>a</sup>, como representante do sexo feminino na Câmara de Deputados para, por seu intermédio:

a) denunciar formalmente a essa Casa a escalada de violência contra a mulher; e

b) solicitar que seja dado a esse problema um tratamento urgente e aprofundado com vistas a soluções rápidas e eficazes que devolvam às cidadãs brasileiras a certeza de habitar uma comunidade civilizada, com leis e instituições merecedoras de confiança.

Em anexo, uma lista de mulheres assassinadas nos últimos dois anos. Sabemos que ela representa uma pequena fração da estatística criminal. Não ignoramos a violência generalizada reinante no Brasil de hoje nem nos reivindicamos como "vítimas privilegiadas". Contudo, a violência específica contra a mulher apresenta características peculiares que é indispensável reconhecer para chegar-se a um correto equacionamento do problema.

1. É uma violência personalizada, dirigida contra uma pessoa determinada e不可 substituível. Isso a distingue da agressão ou assassinato com fins de roubo, supressão de testemunhas, etc., onde a vítima é um objeto inespecífico, casualmente colocada como obstáculo entre o agressor e seus fins.

2. É uma violência sexualizada, havendo sempre entre o agressor e a vítima um vínculo sexual presente, passado ou projetado para o futuro, vivido na realidade ou urdido na fantasia. Os homens atacam a esposa, a concubina, a amante, a noiva, a namorada, seja a atual, a ex ou mesmo a que eles sonham que poderia ter sido. Não incluímos, pois, no rol da violência específica contra a mulher aqueles crimes (contra o patrimônio, etc.) em que só por acaso a vítima pertence ao sexo feminino.

3. É uma violência autojustificada e até acompanhada de certo orgulho virtuoso, como se a agressão conferisse a seu autor prestígio e respeitabilidade. Aliás, ele não se considera agressor: arroga-se o papel de justiceiro e tutor que castiga em nome de uma autoridade que ele próprio se outorga e cujo exercício está ligado, por tortuosas associações mentais, à idéia de força de caráter e pundonor viril.

4. Esse sendo de legitimidade deriva da noção que tem o agressor de ser proprietário da vítima, com direitos ilimitados sobre ela. Seu ato delituoso não visa a obter bens (crimes contra o patrimônio) ou evitar sanções (supressão de testemunhas) e sim sufocar uma liberdade. O homem afirma domínio e poder espancando e matando uma vontade que lhe escapa: uma mulher pretensamente "sua", haja ou não qualquer vínculo real entre eles, que se propunha a agir por conta própria: sair, estudar, terminar o relacionamento — se não for algo de todo fútil e insignificante, como, por exemplo usar roupas ou penteados que ele desaprova.

Mostrados em grandes linhas os fatores que caracterizam a violência especificamente antifeminina, resta examinar a atitude das instituições e da sociedade em geral ante tais atos de agressão.

Aqui, o fato mais notável, a ponto de já se haver tornado proverbial, é a impunidade do criminoso, que estimula a repetição dos crimes. A observação demonstra que após o vergonhoso "julgamento" de 1979, que praticamente isentou de culpa o assassino Raul (Doca) Street, os assassinatos de mulheres vêm-se multiplicando numa progressão assustadora.

A impunidade, porém, é apenas a ponta visível de um *iceberg*, cujas bases assentam na conivência complacente de nossa sociedade. Ao julgar-se proprietário da mulher e, portanto, com pleno direito de dispor dela a seu arbítrio, inclusive para espancá-la ou matá-la, o criminoso espelha a mentalidade dominante em nosso sistema patriarcal e daí lhe advém um senso de retidão, confirmado pela opinião dos chamados "cidadãos bem pensantes", no sentido de que "ele está certo, zela pelo que é seu, cuida de seu bom nome, ou reputação, sua honra". A partir dessa mesma mentalidade, dificilmente uma mulher consegue registrar numa repartição policial queixa por lesões corporais inflingidas por seu companheiro: a ideia, cruelmente explicitada, é que "se ele bateu é porque pode, para isso é marido e algo ela deve ter feito para merecer castigo", seguida do conselho de "voltar para casa, obedecer e não criar caso". Igualmente inútil é esperar proteção dessa instituição, criada e mantida precisamente para proteger os cidadãos. O exemplo mais recente, concreto e doloroso é o de Christel Arvid Johnston, durante dois anos ameaçada de morte, juntamente com seus familiares, por seu ex-marido. Durante dois anos ela solicitou garantias de vida à 7<sup>a</sup>, à 9<sup>a</sup> e à 15<sup>a</sup> DP do Rio de Janeiro, documentando seu pedido com a gravação das ameaças, sem obter qualquer providência: não havia crime, não havia criminoso. A polícia só tomou conhecimento de Christel quando ela foi efetivamente assassinada.

Acontece que, consumado o crime, essa mesma instituição policial instrui o processo que será submetido à apreciação dos tribunais. O *animus* que presidiu as reações policiais é o que vai fundamentar o critério judicial, todo o peso subjetivo da mentalidade machista permeia cada documento, cada declaração de testemunha,

cada elemento de juízo. Não é de surpreender que os assassinos saiam absolvidos em nome dessa figura monstrengue que se deu em chamar "legítima defesa da honra", escudo de todas as covardias, todas as violências, todos os subterfúgios e disfarces da prepotência que não ousa se assumir como tal.

Associação de Pesquisas e Estudos de Mulher — RJ  
Casa da Mulher — RJ

Centro da Mulher Brasileira — RJ  
Coletivo de Mulheres do Rio de Janeiro  
Grupo Ceres

Grupo Feminista do Rio  
Movimento de Mulheres Profissionais de Direito  
Sociedade Brasil Mulher — RJ

Ação Mulher — Porto Alegre  
Movimento da Mulher pela Liberação — Porto Alegre  
Associação das Donas de Casa — SP

Associação de Mulheres — SP  
Centro da Mulher Brasileira — SP  
Frente Feminista de Mulheres — SP

Nós Mulheres — SP  
Sociedade Brasil Mulher — SP  
SOS Mulher — SP

Terra Maria Opção Lésbica — SP  
Centro de Defesa dos Direitos da Mulher — Belo Horizonte

Grupo de Trabalho de Belo Horizonte  
Movimento pela Organização das Mulheres — MG

Sociedade Brasil Mulher — Salvador

Ação Mulher — Recife

Mulher do Nordeste — Recife

Sociedade Brasil Mulher — Recife

Brasília Mulher.  
PRONUNCIAMENTO REALIZADO NA OAB-SP EM 28-4-81  
PELA DEPUTADA CRISTINA TAVARES (PMDB — PE).

Parece chegada a hora de fazer-se um sério balanço da situação da mulher, na sociedade brasileira a partir do qual tenhamos uma visão, tão abrangente quanto possível, do modo como vem se processando sua integração ao atual quadro econômico, político e cultural. Tal balanço é a primeira condição para a montagem de um programa mínimo de ação, com vistas à eliminação ou à redução das discriminações ainda existentes entre nós e como satisfação, a nível internacional, dos incontáveis compromissos assumidos pelo Brasil, neste campo. De fato, em que pesem os sucessivos protocolos referendados pelo Governo junto à ONU, à OIT, à UNESCO, etc., no sentido de tornar efetivas, as medidas necessárias à eliminação de qualquer discriminação contra a mulher, até hoje não se formalizou nenhuma política integrada e coerente, com vistas à consecução de tal objetivo.

Em caráter esporádico e isolado, alguns órgãos governamentais têm concretizado medidas no sentido de promover uma participação maior do segmento feminino no processo social e de reduzir as barreiras que pesam contra nós, em especial na área do trabalho: a transferência dos ônus da licença-maternidade do empresário para a Previdência Social e a abertura de novas frentes de trabalho para a mulher no setor das forças armadas, seriam exemplos de tais medidas. Entretanto, não se pode dizer, que o Brasil venha cumprindo com responsabilidade, às sugestões e recomendações explicitadas pela ONU no Plano Mundial de Ação para a Década da Mulher (1975/1985), o qual foi posteriormente reforçado na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Forças de Discriminação Contra a Mulher, adotada pela Assembleia Geral de 18 de dezembro de 1979 e ratificada pelo Brasil.

Considerando que é chegado o momento de se iniciar uma política mais agressiva, visando a acelerar o processo de integração da Mulher à sociedade é que trazemos nossa contribuição e apresentamos ao debate os pontos de vista que se seguem.

Não temos a pretensão de desvendar aqui, o panorama geral da situação, nem isto seria tarefa para uma única pessoa ou mesmo para um pequeno grupo. Nossa intenção é simplesmente a de mostrar, na oportunidade, quais os aspectos, a nosso ver, cruciais da questão e quais as grandes linhas de ação que devem ser assumidas a curto prazo.

A crise econômica que se abate sobre nós — reflexo das profundas contradições, inerentes ao modelo de desenvolvimento capitalista dependente e do Modelo Político Autoritário imposto à Nação — tem afetado de modo mais cruel os segmentos sociais de baixa renda e, em particular, os grupos que se vêem compridos nos estratos inferiores da escala salarial. Destes segmentos e grupos forçados a restringir ainda mais seus padrões de consumo já críticos,

vai nos interessar destacar aqui a categoria constituída pelas mulheres. Não que para nós elas constituam um grupo à parte, distinto, em essência, das camadas sociais e classes às quais de fato pertencem. A Mulher Trabalhadora é duplamente discriminada, e a Mulher Negra sofre uma tríplice discriminação. Por considerar que seu compromisso biológico com a reprodução e as contradições do quadro cultural que as envolvem, impõem a necessidade de buscar soluções que não se confundam, pura e simplesmente, com a política econômica e social mais abrangente, mas que se comprometam com o caráter específico — da sua realidade e da sua história.

De outro lado, não é demais repetir que o Governo brasileiro vem, há longos anos, firmando convenções tratados, cartas de princípios, neste campo particular da questão feminina, sem que se observe, por parte dos governos, real intenção de criar as condições mínimas para que tais compromissos sejam de fato cumpridos. Pelo contrário as intervenções dos representantes brasileiros nas Convenções Internacionais da Década da Mulher estão evitadas de afirmações que se parecem com ficção científica.

A partir deste momento, estamos propondo a denunciar o pouco interesse com que tem sido tratada esta matéria entre nós, bem como a apontar, em uma atitude de oposição construtiva, as medidas que cremos serem mais urgentes, com vistas à discussão e a solução dos problemas em tela.

Tais medida envolveram aspectos simultaneamente legislativos, administrativos e jurídicos. A definição das etapas e os níveis de tratamento que elas comportam é uma questão mais técnica que política. Daí por que iniciamos este balanço sugerindo, como medidas mais urgentes e prioritárias, a criação de um comitê de ação (ou grupo de trabalho, ou comissão) que, à nível do Congresso, Forum Legítimo para este debate, trace uma linha de ação política integrada, capaz de viabilizar um programa mínimo que se proponha a cobrir as metas definitivas pelo Plano de Ação da ONU a que nos referimos acima. Neste sentido propomos e vimos aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, uma Sub comissão para tratar dos assuntos em pauta.

Também é oportuno acentuar que qualquer tipo de iniciativa neste terreno deve ter como pressuposto necessário participação de expressivo número de mulheres na área do processo decisório e que estas mulheres sejam representativas do pensamento e da posição dos grupos que já estejam organizados, seja à nível de sindicatos, associações profissionais, partidos ou outra qualquer instituição. Vale ressaltar que a sociedade brasileira sente penosamente a necessidade de um novo pacto social, a ser produzido pela convocação de uma Assembléa Nacional Constituinte, livre e soberana.

Partindo das sugestões alinhadas na Convenção e levando em conta as principais urgências apresentadas pela nossa realidade social, no que diz respeito à situação da mulher, recomendariamo como prioritários os seguintes pontos:

1 — Reformulação da legislação trabalhista no tocante à proteção do trabalho feminino. No momento em que se discute no Congresso a revisão da atual CLT é preciso que se dê especial atenção às questões pertinentes à mulher trabalhadora, em particular reforçando os mecanismos de sanções às empresas que violam o princípio da estabilidade, no emprego, da mulher grávida e da parturiente, bem como o princípio da obrigatoriedade da assistência, por parte do empregador, aos filhos pequenos da trabalhadora. A lei da Creche não é obedecida por 99% das empresas brasileiras, e inclui entre os que burlam a Lei a Câmara dos Deputados e o Senado Federal.

Tanto nestes pontos, quanto no da paridade salarial independente do sexo, sabemos todos que a legislação não é cumprida, entre outras razões, porque as sanções previstas às empresas são francamente irrisórias e perdem toda a eficácia, se é que já a tiveram em algum momento, no passado. Nos quase 40 anos de intervalos entre a promulgação da CLT o momento atual, a situação da mulher, no Brasil, mudou radicalmente. A reformulação do capítulo referente ao trabalho feminino não poderá deixar de refletir tal mudança.

2 — Ainda no plano legislativo, é urgente a revisão da legislação que protege a empregada doméstica, dez anos após a primeira tentativa de intervenção do Estado em uma área em que, por tradição, durante décadas, os termos da relação patroa empregada foram ditados por esta última, unilateralmente. As profundas mudanças na sociedade brasileira, ao alterarem esta relação, vêm originando conflitos e desajustes cada vez mais sérios, exatamente em uma conjuntura em que nenhuma das protagonistas desta relação pode dispensar a outra, seja pela inelasticidade do mercado de trabalho para a mão-de-obra desqualificada, fora do quadro doméstico, seja pela carência de equipamentos capazes de permitir às mulheres de classe média que trabalham fora de casa sobreviverem sem ajuda da empregada.

3 — A nível administrativo, recomenda o Plano Mundial de Ação, a partir do encontro de Copenhague, a criação de coordenadorias especiais em todos os ministérios e órgãos da administração pública onde seja expressiva a

presença feminina. Teriam por finalidade atender os problemas específicos existentes nestas áreas, sendo a criação de tais coordenadorias justificada enquanto perdurarem quaisquer discriminações contra a mulher, no plano laboral, jurídico ou administrativo.

4 — Especial atenção deverá ser dada às mulheres das zonas rurais, tradicionalmente afastadas dos benefícios da modernização e da política social do Governo. Justifica-se tal atenção, porquanto sua efetiva contribuição à economia rural e à renda nacional tem sido sistematicamente ignorada, e em consequência sua importância enquanto agente social também tem sido menosprezada. Tal recomendação tem como alvo particular o Ministério da Agricultura e todos os serviços de proteção e assistência ao trabalhador rural, até agora praticamente omissos na questão da mulher.

5 — No plano da educação e da cultura recomenda-se uma pesquisa detalhada com vistas a eliminar dos compêndios didáticos e dos meios de comunicação, em geral, as expressões e práticas discriminatórias contra a mulher, que, desde salas de aulas, até a propaganda, permeiam nosso sistema cultural. Recomenda-se, também, a inclusão, nos currículos das escolas normais, de tópicos relativos à situação da mulher na sociedade e a sua participação no processo social e econômico, dada a importância do professor de primeiro grau na fixação de atitudes e comportamento preconceituosos que tendem a se perpetuar pela vida à fora. Ainda no plano da educação, agora na área profissionalizante, recomenda-se que seja dada ênfase especial à criação de cursos voltados para a qualificação da mão-de-obra feminina, em áreas não tradicionais, eliminando-se assim, as barreiras impostas pela tradição e pelo costume que procuram manter a mulher nos mesmos papéis historicamente ligados às suas funções domésticas e de proprietária.

6 — A nível jurídico é urgente que se discuta a reformulação de nossos códigos no sentido de eliminar deles todos os resquícios de tratamento diferenciado entre o homem e a mulher, herança de nosso passado calcado no modelo paternalista de dominação. Aqui, recomenda-se em especial o Plano, que não se considere como discriminatório o tratamento que a lei procura dar à mulher no sentido de protegê-la enquanto responsável maior pela propriedade, oportunidade em que está em jogo um fator de ordem biológica e não cultural ou social.

São estes, a nosso ver, os pontos principais que deverão nortear qualquer projeto político de ação, voltado para a solução dos problemas que afetam o segmento feminino da população brasileira, em particular as camadas mais carentes de atendimento e assistência.

E para concluir, colocamos propositadamente assunto que por sua relevância, merece a atenção de todas as mulheres. Trata-se de controle de natalidade que eufemisticamente, o Governo denominou de planejamento familiar. Este programa inspirado por organizações multinacionais, está a ser posto em execução no bojo do Programa do Ministério de Assistência e Previdência Social denominado PREV-SAÚDE. A questão do planejamento familiar afeta de modo especial as mulheres, visto ser sobre elas que recaem todos os ônus das práticas anti-natalistas, em uso entre nós.

No Nordeste a CNBB tem denunciado a prática de esterilização de mulheres financiados pelo BENFAM, igualmente se distribui criminosa e punitivamente anti-concepcionais, sem nenhum acompanhamento às inadvertidas cobaias. Evidentemente as condições precárias da qualidade de vida, a extrema pobreza e a falta de perspectivas, faz com que muitas mulheres se submetam acriticamente ao controle da natalidade.

Não se convocou, como de costume ao debate as grandes interessadas que somos nós, mulheres. O governo traçou toda a política de planejamento a portas trancadas sem permitir que se conhecessem, os termos e os pontos de referência que embasaram a discussão. Consideraremos ser uma questão da maior relevância a luta dos grupos de mulheres organizadas para que possamos conhecer, em todos os seus ângulos, o projeto, discutindo, opinando sobre ele, sugerindo alterações. Neste capítulo por iniciativa dos Deputados Euclides Scalco do Paraná e Max Mauro do Espírito Santo, está em pauta a convocação de uma CPI sobre o controle de natalidade.

Finalizando, gostaríamos de acentuar a necessidade de uma participação ativa e crescente das mulheres em todos os momentos do processo da democratização em que estamos empenhados.

O fim do paternalismo na política, como na família e na sociedade, só terá sentido se resultar de uma conquista feminina, jamais de uma dádiva ou de um favor masculino. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Morimoto.

**O SR. ANTÔNIO MORIMOTO (PDS — SP)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Assomo a esta Tribuna para alertar aos poderes constituídos da União o desagrado, o desestímulo e o profundo mal-estar causado aos engenheiros-

agrônimos pela expedição do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, cujo art. 13, a título "de eliminar controvérsias existentes sobre a aplicação do salário mínimo profissional aos servidores públicos", como acentua o Sr. Diretor-Geral do DASP na exposição de motivos que propôs o reajuste salarial do pessoal civil da União, tornam-se inaplicáveis "Aos servidores públicos ocupantes de cargos ou empregos na Administração Direta da União, do Distrito Federal e respectivas autarquias" as leis que fixam remuneração mínima para categorias profissionais regulamentadas, notadamente, a Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária em 6 vezes o maior salário mínimo vigente no País, por serviços prestados pelos referidos profissionais, "com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora", como estabelece o art. 2º da citada lei, que estabelece, ainda, uma jornada de 6 horas diárias de trabalho.

O DASP procurou distinguir onde a Lei não distingue, pois as tais "controvérsias" independem da relação de emprego, descabendo, portanto, a regra adotada pelo art. 13 do citado Decreto-lei nº 1.820, de 1980, que determina: "as leis especiais que fixam remuneração mínima para categorias profissionais regulamentadas não se aplicam aos servidores públicos ocupantes de cargos ou empregos na Administração Direta da União, do Distrito Federal e respectivas autarquias".

O que causa estranheza aos Engenheiros-Agrônomos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, pelo que se depreende do proveitoso contato que mantendo com esses laboriosos e indispensáveis profissionais para o desenvolvimento brasileiro e, apoiado em circunstância da correspondência, datada de 31 de março último, que me foi dirigida pela Associação de Engenheiros-Agrônomos do Estado de São Paulo — AEASP, assinada pelo seu Presidente, Luiz Fernando de Mattos Pimenta, é que o próprio DASP, através de Ofício-Circular, determina ao Ministério da Agricultura seja cumprida a Lei nº 4.950-A, de 1966.

Por outro lado, é sabido que o disposto na Lei nº 4.950-A, de 1966, no que concerne ao salário mínimo profissional, e reproduzido na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro daquele mesmo ano de 1966, teve o referido dispositivo (art. 82 da Lei reguladora), julgado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, no tocante aos servidores estatutários, mantendo-o, porém, válido para os servidores vinculados através do regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Esta Casa não desconhece que as diversas convenções coletivas de trabalho que têm sido assinadas nos últimos anos no Brasil, reconhecem diversas modalidades de pisos salariais, o que vale dizer, salários mínimos profissionais. É natural que tal ocorra, pelas diversas especializações e características

próprias das diversas atividades laborais. Ao Governo, portanto, tanto na Administração direta como na indireta, ao servidor regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, não pode deixar de ser reconhecido o que foi estabelecido por Lei. E mais, como aplicar aos mesmos servidores, com habilidades e funções iguais, salários diferentes? Onde o princípio de isonomia, consagrado na nossa Constituição?

Cito o exemplo fornecido pela AEASP: "após os reajustes instituídos pelo referido decreto-lei, os empregados Engenheiros-Agrônomo (celetistas, a grande maioria no Ministério da Agricultura) estão percebendo, a partir de 1º-1-81, Cr\$ 31.893,00 e perceberão, a partir de 1º-4-81, Cr\$ 42.998,00, o que redonda numa remuneração média mensal de Cr\$ 40.222,00 — na referência inicial da carreira. Ainda que se considere que a maioria dos Agrônomo concursou em 1976, hoje já não ocupando, em boa parte, a referência inicial e, sim e no máximo, a referência 41, o que implica numa remuneração de Cr\$ 38.761,00 — hoje — e, a partir de 1º-4-81, de Cr\$ 51.682,00 — remuneração média mensal de Cr\$ 45.222,00, teríamos não cumprido o atual salário-base mínimo profissional."

Como se observa, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Engenheiro-Agrônomo, independentemente do vínculo com a administração pública, se estatutário ou regido pela CLT, em ambos os casos, o Engenheiro-Agrônomo está com vencimentos inferiores ao estipulado em lei, ou seja, o correspondente a 6 vezes o maior salário mínimo vigente no País.

O que se quer, o que se pede, por ser um ato de justiça, é que os Engenheiros-Agrônomo tenham — no serviço público — respeitados os seus direitos consagrados em lei; assim como, seja corrigida a estranha e discriminatória diferenciação que foi adotada no Serviço Público Federal, a partir da expedição do Decreto-lei nº 1.525, de 28 de fevereiro de 1977, cujo art. 8º estabelece o horário de 8 horas diárias de trabalho para o Médico-Veterinário, desrespeitando flagrantemente a Lei nº 4.950-A, de 1966, que trata da equiparação dos Veterinários e Agrônomo, tanto em vencimentos quanto na jornada de trabalho.

As discriminações que vêm ocorrendo na administração pública são desanimadoras para os Engenheiros-Agrônomo.

Mais uma vez, aproveito o pormenorizado trabalho executado pela Associação de Engenheiros Agrônomo do Estado de São Paulo que, procurando investigar as causas da discrepância funcional que passou a existir entre os agrônomo e os veterinários, encontrou no artigo 8º do Decreto-lei nº 1.525, de 1977, a origem das discriminações atuais, como se pode verificar pela tabela referente ao salário mínimo profissional e remuneração no Serviço Público Federal:

#### SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL E REMUNERAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

##### Remuneração paga pela União

| Mês de 1981  | Salário-Base Mínimo Profissional (a) (*) | Engº Agrº Jornada de 8 h. (b) | Méd. Vet. Jornada de 3 h. (c) | Méd. Vet. Jornada de 10 h. (d) | b/a (%) | c/a (%) | d/a (%) |
|--------------|--|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------|---------|---------|
| em 01/01     | 49.119,80                                | 31.893,00                     | 46.961,00                     | 71.104,00                      | 64,92   | 95,60   | 144,75  |
| em 01/04     | 49.119,80                                | 42.998,00                     | 63.309,00                     | 93.388,00                      | 87,53   | 128,88  | 190,12  |
| em 01/05(**) | 73.679,70                                | 42.998,00                     | 63.309,00                     | 93.388,00                      | 58,35   | 85,92   | 126,74  |
| em 01/11(**) | 110.519,55                               | 42.998,00                     | 63.309,00                     | 93.388,00                      | 38,90   | 57,28   | 84,49   |

(\*) Lei nº 4.950-A/66 e art. 82 da Lei nº 5.194/66 (8,5 salários mínimos).

(\*\*) Estimativa do DIEESE, 50% de reajuste do salário mínimo comum.

Segundo a Associação dos Engenheiros Agrônomo do Estado de São Paulo:

"O quadro acima dá-nos as seguintes informações: os colegas profissionais de Medicina Veterinária em jornada de 10 horas (só existente no papel, uma vez que a jornada máxima de trabalho é de 8 horas conforme o Decreto nº 74.449, de 22-8-74), perceberão 12,30 salários mínimos em abril; 10,77 salários mínimos de maio a outubro e 7,18 salários mínimos de novembro a dezembro; isto redonda numa média de 11 salários mínimos por mês. O DASP, assim, dispõe-se a pagar 11 salários mínimos para o Veterinário e nega-se a

pagar 8,5 salários mínimos para o Agrônomo. Sem dúvida uma política de salários injusta, além de esdrúxula."

Salienta, ainda, a AEASP, a existência de:

"b) outras discriminações:

b.1 — Veterinário com 2 contratos, um como estatutário (6 horas) e outro pela CLT (4 horas).

— direito a duas aposentadorias, uma pelo estatuto e outra pela CLT (com remuneração maior);

— direito a FGTS, pela CLT;

- direito a 13º-salário, pela CLT;
- direito a 30 dias de férias como estatutário pelo contrato de 6 horas e 30 dias pelo contrato de 4 horas pela CLT (neste caso podendo tirar 1/3 em abono pecuniário)."
- "b. 2 — Veterinários com 2 contratos pela CLT (6 + 4 horas):
- direito a duas aposentadorias, com remuneração maior;
- direito a maiores depósitos de FGTS;
- direito a 13º-salário em valor maior;
- direito a 30 dias de férias pelo contrato de 6 horas e 30 dias pelo de 4 horas (maior descanso, maior remuneração, mais lazer);
- direito a 1/3 das férias em abono pecuniário em valor maior.

Ressalte-se que a discriminação verifica-se entre o veterinário estatutário-celetista e o agrônomo estatutário e o agrônomo celetista (não existem agrônomos com o estranho regime jurídico híbrido)."

Em face do que vem ocorrendo, apelo ao ilustre e eminente Diretor-Geral do DASP, Sr. José Carlos Freire, determine sejam feitos estudos visando a corrigir as distorções existentes entre essas duas categorias profissionais, assim como seja dispensado igual tratamento entre os engenheiros-agrônomos, que prestam serviços à administração pública, qualquer que seja o regime de trabalho, sob o império do Estatuto dos Funcionários Públicos ou contratados pelas normas vigentes na Consolidação das Leis do Trabalho. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ontem vimos, aqui na Câmara dos Deputados e na sessão do Congresso Nacional também, muitas pessoas de coração esmagado e de alma no chão, pelo atentado ao Papa.

No entanto, gostaria de dizer que a violência cometida contra o Papa, contra a pessoa humana de Karol Wojtyla, contra o pai da Igreja Católica, contra o Cristo Fidelis, claro, choque-nos muito, mas, tenho certeza, diante de Deus é a mesma violência que se comete todos os dias no mundo inteiro, contra qualquer pessoa humana, pois toda pessoa e cada pessoa, para o cristão, é imortal e insubstituível.

Nós, que estamos engajados na Igreja Católica, sentimos de maneira particular esse atentado, mas não queremos circunscrever-nos a esse fato apenas, ao atentado ao Papa. Toda a violência que se comete no nosso País, quer seja a bomba no Riocentro, quer seja na Baixada Santista, quer sejam os assassinatos em São Paulo para roubo, tudo isso é uma violência para com a pessoa humana e por isso tem de nós o maior repúdio.

Nós não podemos dar a esse fato apenas a conotação de um atentado ao Papa, uma coisa espetacular para ser explorada pela rádio e televisão. É um atentado contra a pessoa humana, e por isso mesmo tem todo o nosso repúdio como todos os atentados a qualquer pessoa humana do Mundo. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Faria.

**O SR. PEDRO FARIA** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Esta Casa não poderia deixar de registrar o desaparecimento, no mês de fevereiro, de uma das personalidades mais marcantes na vida do País, principalmente no Estado do Rio de Janeiro, onde Ney Cidade Palmeiro marcou indelevelmente a sua presença nos mais diversos setores da atividade humana.

No campo da educação, além de professor, por mais de meio século, desde o antigo ensino secundário até ao superior, Ney Cidade Palmeiro foi um grande pesquisador e emérito mestre em sociologia.

Foi um dos grandes incentivadores e, como tal, um dos fundadores da pioneira Universidade do Estado da Guanabara (UEG) atual Universidade do Rio de Janeiro (UERJ). O ensino universitário muito deve ao ilustre extinto, pela sua intransigente defesa dos cursos superiores, principalmente, quanto de sua atuação que se travou no antigo Senado Federal para criação do que é hoje a UERJ.

Não menos operosa e brilhante foi a sua carreira na Magistratura, onde ingressou por concurso, no ano de 1951. Foi juiz das diversas Varas, sendo promovido, por merecimento, a juiz de Direito, ocupando, como titular, durante dez anos, a 21ª Vara Criminal.

Foi presidente do Tribunal de Alçada e, em 1972, foi nomeado, por merecimento, pelo Governador Chagas Freitas, para o cargo de Desembargador.

Na homenagem que a UERJ prestou à memória do pranteado Reitor, destacamos o período em que o ex-Reitor Caio Tácito, definia com muita clareza e simplicidade a figura humana do Prof. Ney Palmeiro.

"Ney era educador espontâneo e líder natural. Homem das grandes paixões — desde a paixão esportiva até a paixão pela verdade e pelas idéias — era, ao mesmo tempo, o homem cordial, semeador de dedicações e aliciador de companheiros de aventuras pedagógicas."

Nesse sucinto pensamento do Prof. Caio Tácito está contida a grandeza do Reitor Ney Cidade Palmeiro. A sua paixão pela verdade era burilada pela forma cordial do seu relacionamento com os seus alunos, com os seus colegas, com os funcionários administrativos e, no meio esportivo, com os atletas de futebol. Neste setor a sua figura será sempre lembrada, como homem sério, dinâmico e bom conselheiro, sem perder jamais a flama de torcedor "renitente" do Botafogo de Futebol e Regatas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, muito, e muito mais, poderíamos falar da figura de Ney Palmeiro, mas o importante não é falar do Ney que o Brasil inteiro conheceu, na educação, na magistratura e no esporte, mas registrar nos Anais desta Casa os nossos votos de pesar, encaminhados, particularmente, à família, e a nossa certeza de que em todos os setores, onde a sua inteligência e a sua cultura, deixaram sementes plantadas e irrigadas pela sua perseverança árvores frondosas produzirão bons frutos, representados por seus inúmeros discípulos que, hoje e amanhã, estarão ajudando o desenvolvimento do Brasil que Ney Palmeiro tanto amou.

São estas, Sr. Presidente, as nossas palavras de carinho e de saudade a um grande brasileiro que chamado por Deus, deixou este mundo, mas que a sua lembrança permanecerá eterna entre nós. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** (ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Todos conhecem, Sr. Presidente, no Senado, a minha atitude, o meu comportamento contra as liberalidades que o Senado e a Câmara vêm decretando.

Então, Sr. Presidente, hoje estou aqui para votar a homologação e a legitimação dessa situação para as Assembléias Legislativas e Câmaras. Como nós fizemos para nós, não temos a autoridade moral de negar a eles.

Então, vou votar contra o meu pensamento, mas de acordo com a minha decisão de que, feito para nós, não podemos negar para os Deputados Estaduais e para os Vereadores. Mas há muita liberalidade nas duas Casas do Congresso. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Ferraz.

**O SR. JORGE FERRAZ** (PP — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

*O Globo* de hoje publica, na sua terceira página, uma matéria sob o título: "Justiça escolherá sistema de votação."

Em certo trecho, vejo que:

"A comissão reuniu-se à tarde, na sede do PDS, para assistir a uma demonstração do sistema de votação eletrônica idealizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. A máquina de votar do TRE de Minas processa uma urna com 400 votos em apenas 14 segundos."

Como é uma matéria relevante, Sr. Presidente, e não tenho conhecimento de que se teria realizado, nesta Casa ou no Senado, essa experiência do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, solicito, neste momento, a atenção do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados e do Sr. Presidente do Senado Federal, para que idêntica projeção se faça nesta Casa, para conhecimento dos Srs. Deputados e Senadores. (*Muito bem!*)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DEPUTADO JORGE FERRAZ**

#### JUSTIÇA ESCOLHERÁ SISTEMA DE VOTAÇÃO

**BRASÍLIA** (*O Globo*) — A nova legislação eleitoral, que está sendo preparada por uma comissão do PDS, deve deixar a cargo da Justiça Eleitoral a regulamentação do sistema de votação a ser utilizado no próximo ano, seja manual ou eletrônico. Essa sugestão foi feita ontem pelo presidente da comissão, Senador Aloisio Chaves, e acatada pelos demais membros.

A comissão reuniu-se à tarde, na sede do PDS, para assistir a uma demonstração do sistema de votação eletrônica idealizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. A máquina de votar do TRE de Minas processa

sai uma urna com 400 votos em apenas 14 segundos. Pelo processo manual, são necessárias mais de duas horas para o mesmo trabalho.

Segundo o representante do TRE mineiro, Roberto Lima Antunes de Siqueira, esse processo é também muito mais econômico. Ele citou um exemplo: as eleições municipais do ano passado, se realizadas, teriam custado, apenas em Minas, Cr\$ 7,5 milhões. Com a votação eletrônica a despesa seria reduzida a menos de Cr\$ 2 milhões.

O Senador Aloysio Chaves admitiu que o processo atual é empírico, retrogrado, e que facilita a fraude. Por isso deve, na sua opinião, ser substituído pelo eletrônico, mas por etapas: primeiro nas áreas metropolitanas, capitais e cidades de grande porte; depois, nos municípios de médio porte, até atingir a totalidade dos municípios brasileiros.

O relator da comissão, Deputado Prisco Viana, levantou uma questão: a central de computação deve ser operada por uma entidade pública ou privada? Ficou acertado que isso também deveria ser definido pela Justiça Eleitoral, a quem caberia realizar concorrência para escolher o melhor processo existente e a empresa mais capacitada para colocá-lo em prática.

#### Vantagens

O processo eletrônico apresenta grandes vantagens em relação ao manual, segundo o Senador Aloysio Chaves: evita o duplo alistamento, a fraude eleitoral e o eleitorado-fantasma, além de simplificar e agilizar as eleições.

O eleitor recebe um cartão semelhante aos da Loteria Esportiva e, com um estilete, perfura os números de seus candidatos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Lei nº 7, de 1981-CN, que faculta a extensão do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço a diretores não empregados, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 1980, que dá nova redação ao item VI do artigo 13 da Constituição Federal, tendo

Parecer da Comissão Mista, proferido oralmente pelo Sr. Deputado Isaac Newton, pela rejeição.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 12 de maio corrente, às dezoito horas e trinta minutos.

Passando-se à votação, a proposta foi aprovada pela Câmara, mas, submetida ao Senado, constatou-se a falta de quorum.

**O SR. CARDOSO ALVES** (PMDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso Alves, para uma questão de ordem.

**O SR. CARDOSO ALVES** (PMDB — SP) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na sessão anterior a esta, a Câmara dos Deputados votou, em primeiro turno, e aprovou a emenda constitucional ora em discussão. No instante em que terminou a votação, o Presidente do Congresso Nacional anunciou que a matéria havia sido aprovada na Câmara dos Deputados. Tal proclamação, a nosso ver, constituiu-se em declarar a matéria vencida; a Câmara aprovou a matéria e, portanto, não poderia votá-la de novo neste primeiro turno.

Aliás, o art. 48 da Constituição, em sua redação atual, dispõe:

“Art. 48. Em qualquer dos casos do artigo anterior, a proposta será discutida e votada, em reunião do Congresso Nacional, em 2 (dois) turnos, dentro de 90 (noventa) dias a contar de seu recebimento, considerando-se aprovada, quando obtiver, em ambas as votações, maioria absoluta dos votos dos membros de cada uma das Casas.”

A redação anterior do mesmo art. 8 rezava:

“Art. 48. Em qualquer dos casos do artigo anterior, itens I e II, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, em duas sessões, dentro de sessenta dias, a contar da sua apresentação ou recebimento, e havida por aprovada quando obtiver, em ambas as votações, dois terços dos votos dos membros de suas Casas.”

Vê V. Ex<sup>e</sup> e vêem os Srs. Congressistas a discrepância de ambos os textos: no atual, a Constituição refere-se a turnos e no anterior refere-se a sessões. Tendo a matéria de ser votada em dois turnos, o que seria turno? Turno

é o tempo em que a matéria deve ser votada antes de decorridos os 90 dias de sua apresentação; o turno compreende uma, duas ou várias sessões. Se a matéria é colocada com antecedência na Ordem do Dia, duas ou três sessões poderiam ser consumidas na sua discussão e outra apenas na sua votação, ou até mesmo outras em sua votação, como é o caso vertente.

A Câmara dos Deputados já votou a matéria, falta votá-la apenas o Senado da República. Nós não vivemos num regime congressual, vivemos num regime bicameral: primeiro vota a Câmara dos Deputados e, em seguida, vota o Senado. Ora, uma votação independe de outra, é absolutamente destacada de outra, não há um conjunto a garantir maioria absoluta para a votação no Congresso. Ela deve ter maioria absoluta numa e noutra Casa, caracterizando-se, assim, a ausência congressual da deliberação e afirmar-se de outra parte a presença bicameral destas votações.

Assim, como a matéria já foi votada na Câmara dos Deputados ela deve ser apenas votada no Senado da República. É indagação, é a questão de ordem que apresento a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — A presente sessão foi convocada para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 1980.

Quando se fez a votação na sessão conjunta do dia 12 do corrente, a Proposta foi aprovada, em 1º turno, pela Câmara, mas constatou-se falta de quorum no Senado. Além da Constituição, que V. Ex<sup>e</sup> cita e que, pela diferença dos textos referidos, é absolutamente clara, eu cito a V. Ex<sup>e</sup> o art. 339 do Regimento Interno do Senado, 1º subsidiário do Regimento Comum, que diz:

“Art. 339. A votação não se interrompe senão por falta de quorum, pelo término da sessão (observado o disposto nos arts. 201 e 202) e para apreciação da matéria prevista no art. 371, a.”

Enquanto que o Regimento Comum diz o seguinte, no seu art. 43:

“Art. 43. Nas deliberações, os votos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal serão computados separadamente.”

Seria, pois absolutamente inusitado que a Câmara aprovasse uma proposição hoje e fosse violentada na sua deliberação, votando, novamente, a mesma proposição, num primeiro turno, amanhã.

A Mesa, examinando detidamente a matéria, irá submeter a Proposta à votação apenas no Senado, onde não foi completada a votação, por falta de quorum. (Palmas.)

Vamos proceder à votação. A chamada será feita de norte para o sul, votando, inicialmente, os Srs. Líderes.

Procede-se à votação.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:**

Marcos Freire — Evelásio Vieira — Laélia de Alcântara — Eunice Mi-chiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Almir Pinto — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quérica — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — De-jandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concluída a votação, anunciorei o resultado.

A matéria foi aprovada por 34 votos, no Senado Federal, ou seja, por maioria absoluta da Casa, resultado que, tendo em vista o da votação na Câmara dos Deputados, dá como aprovada a Proposta.

É a seguinte a proposta aprovada, em 1º turno:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 99, DE 1980

Dá nova redação ao item VI do art. 13 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Artigo único. O item VI do art. 13 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....

VI — a proibição de pagar a deputados estaduais mais de dois terços do que percebe, a qualquer título, os deputados federais, bem como remunerar mais de oito sessões extraordinárias mensais.”

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Os Sr. Senador Dirceu Cardoso encaminhou à Mesa, declaração de voto que, nos termos regimentais, vai à publicação.

*É a seguinte a declaração de voto*

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

A política de liberalidade do Poder Legislativo com os dinheiros públicos não cessa e está criando derramamentos consequentes em todo o território nacional, nas Assembléias e Câmaras.

O reflexo desse procedimento do Poder Legislativo é objeto da Emenda Constitucional que o Congresso está votando.

De acordo com o meu procedimento sempre contrário a essas liberalidades financeiras por Senadores e Deputados coerente com meus critérios já estabelecidos e manifestados, vou votar favorável à emenda porque, tendo votado o Senado e Câmara em favor de seus membros, não temos autoridade moral para votar contra as pretensões dos Deputados Estaduais.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1981. — Senador *Dirceu Cardoso*.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — A Presidência vai suspender a sessão por 5 minutos para, ouvidas as Lideranças, decidir a hora e a data da realização da apreciação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição que vem de ser aprovada.

*A sessão é suspensa às 11 horas e 54 minutos e reaberta às 11 horas e 59 minutos.*

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Está reaberta a sessão.

Em consequência do entendimento havido entre as Lideranças partidárias, o Congresso Nacional está convocado para apreciação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 99, de 1980, na próxima terça-feira, às 19 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 5 minutos.)*

## ATA DA 86ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE MAIO DE 1981

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. GILVAN ROCHA

##### ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Dejanir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

##### E OS SRS. DEPUTADOS:

###### Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

###### Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

###### Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sébastião Andrade — PDS.

###### Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

###### Plaíu

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Piñheiro Machado — PP.

###### Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS;

Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

###### Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

###### Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

###### Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

###### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

###### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

###### Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rómulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

###### Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délvio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Matise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Rômano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Tarésio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octávio Álmeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

**Mato Grosso**

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

**Paraná**

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amádeo Gears — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos

— PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Nortôn Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS.

**Amapá**

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

**Rondônia**

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

**Roraima**

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Lucena.

**O SR. AUGUSTO LUCENA** (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

De 18 a 23 do corrente, será realizado no Centro de Convenções da Cidade do Recife, pela Federação das Associações de Servidores Públicos em Pernambuco — FASPEPE, conforme comunicação que recebi do seu Presidente, Engenheiro Ivanildo Guilherme da Silva, e promovido pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, o XIII Congresso nacional dos Servidores Públicos do Brasil.

Tendo como finalidade “debater e discutir amplamente os assuntos do interesse do funcionalismo público em seus variados aspectos, bem como promover o congraçamento da classe e o intercâmbio de idéias e sugestões”, conforme o programa elaborado, aquele conclave prenuncia-se como um dos mais importantes já vividos pela classe.

Trata-se, como se vê, Senhor Presidente, Senhores Congressistas, de um acontecimento da mais alta significação, haja vista que, para a Cidade do Recife, acorrerão delegações representativas das mais variadas instituições dos servidores públicos do Brasil.

Por este motivo, espero comparecer, se Deus quiser, ao referido Congresso, na qualidade de membro da Comissão Especial, designada pela Presidência da Câmara dos Deputados, para representar, no Recife, este órgão do Poder Legislativo Federal; ou como integrante da Comissão do Serviço Público, desta Casa, onde tenho procurado defender os legítimos interesses do funcionalismo público, como sempre fiz, aliás, no desempenho de minha atividade política e parlamentar, no Estado de Pernambuco.

Assim-sendo, Sr. Presidente, Srs. congressistas, peço fazer constar, nos Anais desta Casa, minha palavra de apreço e regozijo por tão importante conclave, esperando que, de sua realização, surjam soluções e indicações adequadas ao atendimento das justas reivindicações da numerosa classe dos servidores públicos do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Mazurek.

**O SR. ANTÔNIO MAZUREK (PDS — PR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em 14 de março do ano passado, o Governador Ney Braga encaminhou ofício aos Ministro Chefe da Casa Militar e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, solicitando a destinação de recursos para aquisição de equipamentos, instalação e operação do Sistema de Repetidoras e Retransmissoras de TV, na extensão dos limites do Estado do Paraná com a Argentina e Paraguai.

Esta região, situada na faixa de fronteira, por receber grandes influências sócio-lingüística e cultural dos países vizinhos, dificulta o processo de integração nacional. Em face disso, o Poder Público Estadual vem evidenciando todos os esforços no sentido de dotar os municípios que compõem a região, de equipamentos eletrônicos que propiciem a recepção de som e imagem da TV brasileira, com padrões técnicos razoáveis.

Outro fator a conferir importância ao Programa TV Fronteira, é que o sistema de Repetidoras e Retransmissoras de TV não se limitará à difusão de som e imagem nacionais apenas no território fronteiriço brasileiro; a atração desses sistemas estrangulará a fronteira nacional, levando nossas programações também às regiões linderas do Paraguai e da Argentina.

Decorre isso do estreitamento das relações econômicas e dos laços de amizade que vêm imperando entre o Brasil e essas nações irmãs.

Dessa forma, o Programa TV Fronteira, criado pela RADIPAR — Paraná Rádio Difusão S/A, veio de encontro, por um lado, às aspirações dos brasileiros que ocupam larga faixa da fronteira do Estado, desejosos de receber som e imagem de TV com padrões técnicos melhores; por outro lado, veio conferir maior destaque à Nação brasileira, que hoje se projeta no cenário internacional, também no campo das telecomunicações.

O Programa TV Fronteira faz parte do "Plano Estadual de Repetição e Retransmissão de TV", em execução, que visa atender áreas interioranas do Estado, às quais não chega sinal das principais estações geradoras de TV.

Por estar calcado, basicamente, no sistema de microondas da Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR, o programa apresenta custos relativamente baixos.

Contando com uma infra-estrutura capaz de suportar as necessidades da RADIPAR nos seus propósitos de interiorizar os sinais de televisão, a TELEPAR oferece aditivos de TV em postos estratégicos do Estado, com capacidade de, pelo menos, um canal.

Serão, portanto, utilizados no Programa TV Fronteira, as torres e instalações dessa Companhia, bem como seu pessoal técnico para a operação e manutenção do sistema, diminuindo consideravelmente os custos totais do Projeto.

Supletivamente, o sistema apresenta a vantagem adicional de permitir a utilização de seus canais, nos horários ociosos dos geradores locais, como suporte do serviço de televisão educativa nacional. Favorecerá, desse modo, a elevação do nível educacional dos habitantes dessa longa faixa de fronteira do Estado, e a integração nacional pela difusão dos valores mais expressivos da cultura brasileira.

O sistema permitirá atender, ainda, outras comunidades do interior do Estado, que se encontram desprovidas de sistema da captação ou retransmissão de sinais de TV, sem ônus para os municípios — especialmente os mais pobres.

Beneficiando muitos dos municípios paranaenses, os quais poderão usufruir do sistema ora projetado, de forma permanente, o Paraná estará promovendo seu desenvolvimento sócio-cultural, através da difusão de som e imagem, representativos da cultura nacional.

Face pois, a importância de se manter a unidade cultural do País através das telecomunicações, de difundir a nossa cultura às nações amigas, os baixos custos do Programa, a facilidade de promoção de programas educacionais e o fato de permitir o ingresso das populações da faixa de fronteira na era da televisão, acreditamos que o Programa mereça profunda atenção.

Por essas razões, julgamos ser das mais justas, a reivindicação feita pelo Governador Ney Braga, através do Ofício nº 1.283/80 aos Digníssimos Ministro Chefe da Casa Militar e Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, no sentido de que sejam destinados recursos da ordem de 100 milhões de cruzeiros para atendimento do Programa.

Considerando que o CNS — Conselho Nacional de Segurança, emitiu parecer favorável ao ofício, encaminhando o processo à SEPLAN já no dia 23 de junho do ano passado, o Paraná está convicto de que o Governo da União concederá os recursos reivindicados para o Programa, haja vista sua importância sócio-cultural e papel fundamental que a TV Fronteira irá desempenhar no fortalecimento da integração nacional.

Muito obrigado! (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha)** — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidos os seguintes:*

#### REQUERIMENTO Nº 6, DE 1981—CN

Brasília, 14 de maio de 1981

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar é emitir parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1981-CN, que "autoriza a Elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, e dá outras providências", solicito a Vossa Excelência, nos termos Regimentais, a prorrogação por 10 (dez) dias do prazo — a encerrar-se hoje — concedido a este Órgão para apresentação do parecer, sendo esta portanto, a segunda prorrogação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Deputado Maurício Fruet, Presidente.

#### REQUERIMENTO Nº 7, DE 1981—CN

Em 14 de maio de 1981.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1981-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que "Isenta do Imposto de Renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras providências", solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a prorrogação por 10 (dez) dias do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, prazo este já prorrogado por 10 (dez) dias.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, estando a Comissão interessada em ouvir autoridades a respeito da proposição, o que, certamente, trará ao Relator, Senhor Deputado Sebastião Andrade, subsídios para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Senador Evandro Carreira, Presidente,

**O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha)** — As prorrogações de prazo a que se referem os expedientes lidos dependem de deliberação do Plenário, nos termos do art. 137, § 2º, *in fine*, do Regimento Interno do Senado, 1º subsidiário do Regimento Comum.

Primeiramente, a Presidência irá submeter a votos a solicitação do Presidente da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1981-CN, relativa ao Decreto-lei nº 1.822, de 1980.

Os Srs. Deputados que concordam com a prorrogação do prazo, por 10 dias, conforme solicitado, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Passa-se à votação do solicitado pelo Presidente da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1981-CN, relativa ao Decreto-lei nº 1.825, de 1980.

Os Srs. Deputados que concordam com a prorrogação do prazo, por 10 dias, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

De acordo com a deliberação do Plenário, ficam concedidas às prorrogações solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha)** — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem nº 48, de 1981-CN, referente ao Projeto de Lei nº 8, de 1981-CN, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, que dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na faixa de fronteira, e dá outras providências.

**O Sr. Nilson Gibson (PDS — PE)** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha)** — V. Ex<sup>e</sup> tem a palavra.

**O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE)** — Pela ordem. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, em decorrência da ausência bem patente de número regimental de Parlamentares, peço o levantamento da sessão, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha)** — De acordo com o Regimento Comum, art. 29, § 2º, V. Ex<sup>e</sup> será atendido.

A Presidência oportunamente convocará sessão conjunta para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia de hoje.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

### **Seção I (Câmara dos Deputados)**

| Via-Superfície:       | Via-Aérea     |
|-----------------------|---------------|
| Semestre .....        | Cr\$ 2.500,00 |
| Ano .....             | Cr\$ 5.000,00 |
| Exemplar avulso ..... | Cr\$ 15,00    |

### **Seção II (Senado Federal)**

| Via-Superfície:       | Via-Aérea     |
|-----------------------|---------------|
| Semestre .....        | Cr\$ 2.500,00 |
| Ano .....             | Cr\$ 5.000,00 |
| Exemplar avulso ..... | Cr\$ 10,00    |

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950 052/5, a favor do

### **Centro Gráfico do Senado Federal**

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP 70.160

# SEGURANÇA NACIONAL

(edição 1980)

- Lei nº 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior  
Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Projetos em tramitação no Congresso Nacional
- Histórico da Lei nº 6.620/78

384 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
— Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF  
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160)

# **O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS**

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

Pedidos pelo reembolso postal à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**  
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

# **LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL**

**Lei Complementar nº 35/79  
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

**2<sup>a</sup> edição — 1980**

**Preço: Cr\$ 100,00**

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal  
22º andar ou pelo Reembolso Postal**

# **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

## **ANTEPROJETO**

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

**628 páginas  
Preço: Cr\$ 250,00**

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal — Anexo I - 22º andar**

Pedidos pelo reembolso postal

**Subsecretaria de Edições Técnicas  
Senado Federal — Brasília - DF  
CEP: 70160**

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00**